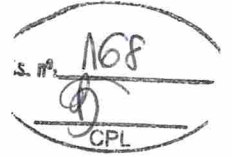




**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**3º TERMO ADITIVO**  
**(PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA)**  
**PUBLICAÇÃO**

**CONTRATO Nº90/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2021**  
**GUAIRA CLUBE DE CAMPO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 22/2023 SEC./ADM.

Bandeirantes, 09 de Maio de 2022.

De: Secretaria Municipal de Administração

Para: Guaíra Clube de Campo

Assunto: Prorrogação de Contrato de Aluguel da Sede Social.

Ilustríssima Senhora Representante Legal do Guaíra Clube de Campo.

Sirvo-me através do presente para informar e solicitar o que segue:

O prazo de vigência referente ao imóvel localizado na Av. Prefeito Moacyr Castano, 1434, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, objeto de locação entre a Prefeitura Municipal de Bandeirantes (CONTRATANTE) e o Guaíra Clube de Campo (CONTRATADA), através de dispensa de licitação de nº 35/2021, se finda em 26/05/2023.

Sendo assim, a CONTRATANTE visando manter o interesse público, haja vista que o local hoje está sendo usado como o almoxarifado da Prefeitura, requer a prorrogação do contrato pelo prazo de 12 meses, mantendo o valor do aluguel atual, observando o artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93.

Aguardamos o parecer da CONTRATADA.

Atenciosamente,

Rafael Henrique Enéas Marinho  
Secretário Municipal de Administração

Ilmo Sr.  
ADRIANE CASTANHO DE LIMA PEREIRA  
PRESIDENTE DO GUAÍRA CLUBE DE CAMPO  
Bandeirantes  
Nesta.

10/05/23



À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BANDEIRANTES - PARANÁ

**REF.: RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO**

**GUAÍRA CLUBE DE CAMPO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 75.357.392/0001-40, com sede à Rua Maria Turim Moretti, Bandeirantes (PR), vem respeitosamente responder ao ofício nº 22/2023, nos seguintes termos:

a) os dados colocados no ofício enviado correspondem ao contrato de locação a ser renovado/prorrogado;

b) entretanto, tendo em vista que há dois anos não há reajuste do valor do aluguel, a contraproposta é um aumento de 4.1%(quatro ponto um por cento), passando, então, o valor à importância de **R\$3.125,00**(três mil cento e vinte e cinco reais).

c) o índice aplicado é o IPCA.

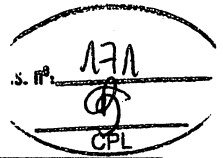
Aguardamos manifestação pertinente.

Bandeirantes (PR), 19 de maio de 2023

**ADRIANE  
CASTANHO DE LIMA  
PEREIRA:822230769  
04**

Assinado de forma digital  
por ADRIANE CASTANHO  
DE LIMA  
PEREIRA:82223076904  
Dados: 2023.05.23 10:55:25  
-03'00'

**GUAÍRA CLUBE DE CAMPO  
CNPJ 75.357.392/0001-40**

**Atualização de um valor por um índice financeiro com juros**

Atualização de R\$3.000,00 de 26-Maio-2022 e 23-Maio-2023 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo, com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original: R\$3.000,00  
Valor atualizado pelo índice: R\$3.125,54  
Valor atualizado pelo índice, com juros: R\$3.125,54

**Memória do Cálculo****Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 26-Maio-2022 e 23-Maio-2023**

Em percentual: 4,1847%  
Em fator de multiplicação: 1,041847

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Maio-2022 = 0,47%; Junho-2022 = 0,67%; Julho-2022 = -0,68%; Agosto-2022 = -0,36%; Setembro-2022 = -0,29%; Outubro-2022 = 0,59%; Novembro-2022 = 0,41%; Dezembro-2022 = 0,62%; Janeiro-2023 = 0,53%; Fevereiro-2023 = 0,84%; Março-2023 = 0,71%; Abril-2023 = 0,61%.

**Atualização**

Valor atualizado = valor \* fator = R\$3.000,00 \* 1,0418

Valor atualizado (VA) = R\$3.125,54

**Juros**

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %

Valor dos juros (VJ) = VA \* JP = 0,0000

Valor total com juros = VA + VJ = R\$3.125,54

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos:  $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$

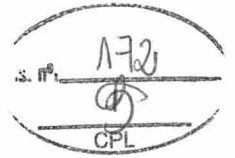
períodos = 6/31 (prop. Maio-2022) + 11 (de Junho-2022 a Abril-2023) + 22/31 (prop. Maio-2023) = 11,9032

Juros =  $((1 + 0,00000 / 100) ^ 11,9032) - 1 = 0,000000\%$





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Bandeirantes, 19 de maio de 2023.

Exmo. Sr.

**RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO**

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo licitatório para **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, AMBOS, EM 12 (DOZE) MESES E REAJUSTE DE VALOR NO PERCENTUAL DE 4,1%, ALTERANDO, PORTANTO, O ATUAL VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), PARA R\$ 3.125,00 (TRÊS MIL REAIS) MENSAIS. O PAGAMENTO DEVERÁ OCORRER EM 12 (DOZE) PARCELAS, PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 37.500,00 (TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), JUNTO AO GUAÍRA CLUBE DE CAMPO, CONTRATO Nº 90/2021, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 35/2021, A QUAL TEVE POR OBJETO: “LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONTENDO: 1.136,40 MTS CONSTRUÍDOS, COM SANITÁRIOS E VÁRIAS SALAS, LOCALIZADO NA RUA AV. PREFEITO MOACYR CASTANHO, 1434 - CENTRO, NESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE DO GUAIRA CLUBE DE CAMPO, SENDO SEU REPRESENTANTE NA FUNÇÃO DE PRESIDENTE SR. LUIZ ANTÔNIO ZAMBONE, COM FINALIDADE DE ATENDER A NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR”.**

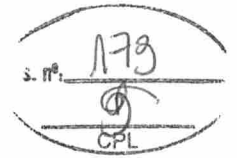
Atenciosamente,

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA

Diretor da Divisão de Compras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

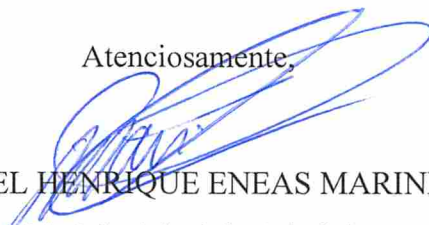


Bandeirantes, 19 de maio de 2023.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, AMBOS, EM 12 (DOZE) MESES E REAJUSTE DE VALOR NO PERCENTUAL DE 4,1%, ALTERANDO, PORTANTO, O ATUAL VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), PARA R\$ 3.125,00 (TRÊS MIL REAIS) MENSAS. O PAGAMENTO DEVERÁ OCORRER EM 12 (DOZE) PARCELAS, PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 37.500,00 (TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), JUNTO AO GUAÍRA CLUBE DE CAMPO, CONTRATO Nº 90/2021, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 35/2021, A QUAL TEVE POR OBJETO: “LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONTENDO: 1.136,40 MTS CONSTRUÍDOS, COM SANITÁRIOS E VÁRIAS SALAS, LOCALIZADO NA RUA AV. PREFEITO MOACYR CASTANHO, 1434 - CENTRO, NESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE DO GUAIRA CLUBE DE CAMPO, SENDO SEU REPRESENTANTE NA FUNÇÃO DE PRESIDENTE SR. LUIZ ANTÔNIO ZAMBONE, COM FINALIDADE DE ATENDER A NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR”.**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

  
RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO  
Secretário Municipal de Administração

Exmo. Sr.

**JAELSON RAMALHO MATTA**

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Bandeirantes, 19 de maio de 2023.

**JUSTIFICATIVA DO ADITIVO**

A Sra.

**CIBELE GUSM O FONTOLAN DA SILVA**

Diretora da Divis o de Licita es

O Secret rio de Administra o, que abaixo assina, anu do pelas demais autoridades, vem por deste apresentar JUSTIFICATIVA nos termos abaixo para o pedido de aditivo anexo, tendo como base na Lei 8.666/1993.

Considerando a necessidade de uma estrutura f sica para suprir o armazenamento de bens, mat rias de consumo e espa o para armazenamento de arquivos;

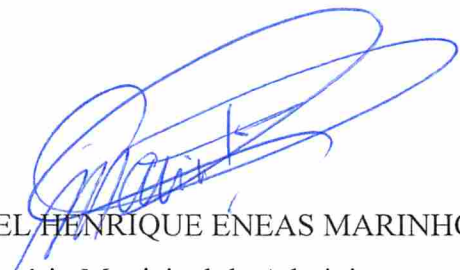
Considerando a necessidade de melhoria da log stica de recebimento e distribui o de bens e materiais das diversas secretarias do munic pio;

Considerando a n o disponibilidade de estrutura f sica pr pria do munic pio com tal capacidade;

Considerando a estrutura j  alocada e objeto deste termo, sendo est  apta e ajustada as nossas necessidades.

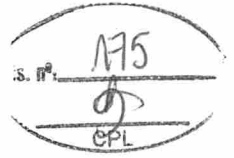
Considerando o tempo decorrente que acarretaria a elabora o de novo processo licitat rio o que causaria diversos transtornos, fica, portanto, motivado, por parte da administra o, a necessidade da concess o do aditivo ao contrato ora discutido.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e considera o.

  
RAFAEL HENRIQUE  NEAS MARINHO  
Secret rio Municipal de Administra o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Bandeirantes, 19 de maio de 2023.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

**OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, AMBOS, EM 12 (DOZE) MESES E REAJUSTE DE VALOR NO PERCENTUAL DE 4,1%, ALTERANDO, PORTANTO, O ATUAL VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), PARA R\$ 3.125,00 (TRÊS MIL REAIS) MENSAIS. O PAGAMENTO DEVERÁ OCORRER EM 12 (DOZE) PARCELAS, PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 37.500,00 (TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), JUNTO AO GUAÍRA CLUBE DE CAMPO, CONTRATO N° 90/2021, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 35/2021, A QUAL TEVE POR OBJETO: “LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONTENDO: 1.136,40 MTS CONSTRUÍDOS, COM SANITÁRIOS E VÁRIAS SALAS, LOCALIZADO NA RUA AV. PREFEITO MOACYR CASTANHO, 1434 - CENTRO, NESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE DO GUAIRA CLUBE DE CAMPO, SENDO SEU REPRESENTANTE NA FUNÇÃO DE PRESIDENTE SR. LUIZ ANTÔNIO ZAMBONE, COM FINALIDADE DE ATENDER A NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR”.**

Encaminha-se ao:

1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;
2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;
3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;
4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.

  
JAELSON RAMALHO MATTA  
Prefeito Municipal





Ofício nº 51/2023

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## CONTABILIDADE



Bandeirantes, 23 de maio de 2023.

Prezado Senhor:

Através do presente, venho informar que existe dotação orçamentária no exercício de 2023, para o **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, AMBOS, EM 12 (DOZE) MESES E REAJUSTE DE VALOR NO PERCENTUAL DE 4,1%, ALTERANDO, PORTANTO, O ATUAL VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), PARA RS 3.125,00 (TRÊS MIL REAIS) MENSAIS. O PAGAMENTO DEVERÁ OCORRER EM 12 (DOZE) PARCELAS, PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE RS 37.500,00 (TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), JUNTO AO GUAÍRA CLUBE DE CAMPO, CONTRATO Nº 90/2021, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 35/2021, A QUAL TEVE POR OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONTENDO: 1.136,40 MTS CONSTRUÍDOS, COM SANITÁRIOS E VÁRIAS SALAS, LOCALIZADO NA RUA AV. PREFEITO MOACYR CASTANHO, 1434 CENTRO, NESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE DO GUAIRA CLUBE DE CAMPO, SENDO SEU REPRESENTANTE NA FUNÇÃO DE PRESIDENTE SR. LUIZ ANTÔNIO ZAMBONE, COM FINALIDADE DE ATENDER A NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO DA BANDEIRANTES-PR".** PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para o Aditivo.

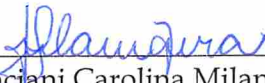
Mas, no entanto, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Aditivo, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
Jaciani Carolina Milani Della Mura  
Contadora

Ao Sr. Secretário da Administração  
Rafael Henrique Eneas Marinho  
Prefeitura Municipal de Bandeirantes.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GUAIRA CLUBE DE CAMPO** ✓  
CNPJ: **75.357.392/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:51:14 do dia 07/02/2023 <hora e data de Brasília>.

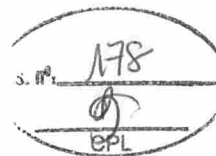
Válida até 06/08/2023. ✓

Código de controle da certidão: **1F01.422D.9698.1A0A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030574709-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.357.392/0001-40

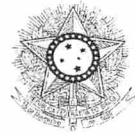
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 20/09/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GUAIRA CLUBE DE CAMPO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 75.357.392/0001-40  
Certidão nº: 22177600/2023  
Expedição: 23/05/2023, às 14:08:57  
Validade: 19/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUAIRA CLUBE DE CAMPO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.357.392/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

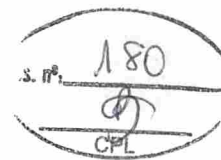
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 75.357.392/0001-40  
**Razão Social:** GUAIRA CLUBE DE CAMPO  
**Endereço:** AV MINAS GERAIS 1434 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/05/2023 a 06/06/2023

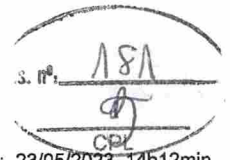
**Certificação Número:** 2023050802023851978950

Informação obtida em 23/05/2023 14:10:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
SECRETARIA DE FINANÇAS



Data: 23/05/2023 14h12min

Número	Validade
2282	22/06/2023

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

GUAIRA CLUBE DE CAMPO - SEDE CAMPESTRE CNPJ: 75357392000140

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWWWJJTEVW380AM1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<https://www.bandeirantes.pr.gov.br>

Bandeirantes (PR), 23 de Maio de 2023



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

GUAIRA CLUBE DE CAMPO - SEDE CAMPESTRE CNPJ: 75357392000140

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao imóvel com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Imóvel: 4156 - Inscrição: 01.01.066.0219.001 - Quadra: 11 - Lote: 4/6  
Endereço: Avenida PREF. MOACYR CASTANHO, 1434 - Bairro CENTRO

Código de Controle

CWGT0N7ZR9OZLX01

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<https://www.bandeirantes.pr.gov.br>

Bandeirantes (PR), 23 de Maio de 2023



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

GUAIRA CLUBE DE CAMPO - SEDE CAMPESTRE CNPJ: 75357392000140

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição \_\_\_\_\_

Econômico: 4158 - Atividade principal: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Endereço: Rua RUA MARIA TURIM MORETTI, 377 - Bairro NESTE MUNICIPIO - CEP 86.360-000

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWT7B0IEOV8HKJG1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<https://www.bandeirantes.pr.gov.br>

Bandeirantes (PR), 23 de Maio de 2023





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GUAIRA CLUBE DE CAMPO**

CPF/CNPJ: **75.357.392/0001-40**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 16:02:34 do dia 23/05/2023 , com validade até o dia 22/06/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: oma4pDGgDIVAkc7xtULd

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



S. nº 185

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

96

### CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

**Contrato Nº 90/2021-PMB**

**Processo DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2021-PMB**

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor JELSON RAMALHO MATTA, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **LOCATÁRIO** de um lado e, de outro, **GUAÍRA CLUBE DE CAMPO**, cito a Rua maria turim moretti, 377, vila moretti, Cep 86.360-000 no município de Bandeirantes-PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.357.392/0001-40, neste ato representado por seu Presidente Sr. LUIZ ANTÔNIO ZAMBONE, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.305.978-7, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 360.772.919-00, doravante denominado **LOCADOR**, ajustam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993, especialmente do artigo 24, inciso X e de acordo com o processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 35/2021-PMB**, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### 1 – DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por **OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONTENDO: 1.136,40 MTS CONSTRUÍDOS, COM SANITÁRIOS E VÁRIAS SALAS, LOCALIZADO NA RUA AV. PREFEITO MOACYR CASTANHO, 1434 – CENTRO, NESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE DO GUAIRA CLUBE DE CAMPO, SENDO SEU REPRESENTANTE NA FUNÇÃO DE PRESIDENTE SR. LUIZ ANTÔNIO ZAMBONE, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DE AMPLIAÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### 2- DA FINALIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA

2.1 - A presente locação será destinada **COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DE AMPLIAÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

97

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica convencionado entre as partes que, por razões de interesse público, poderá o LOCATÁRIO alterar a finalidade pública a ser atendida pela presente locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão do contrato, multa ou o dever de pagar qualquer indenização ao LOCADOR.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

A modificação na destinação a ser dada ao imóvel será formalizada através de termo aditivo, previamente analisado pela Assessoria Jurídica do município.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### 3 - DO PRAZO

3.1 - O prazo da presente locação é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 27 de abril de 2021 e cessando de pleno direito em 26 de abril de 2022 (execução) e a vigência em 26 de maio de 2022, independente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se o LOCATÁRIO a desocupar o imóvel ora locado, na data antes referida, entregando-o nas condições previstas neste instrumento contratual.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O contrato poderá ser sucessivamente prorrogado pelas partes, enquanto houver necessidade pública a ser atendida através da presente contratação, mediante assinatura de termo aditivo, após apresentação de justificativa por escrito e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato em nome do LOCATÁRIO.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Para a extensão do prazo contratual é indispensável prévia análise por parte da Assessoria Jurídica do município, órgão ao qual deve ser encaminhado o pedido de renovação, em tempo hábil para a devida apreciação.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

É vedada a prorrogação automática do presente contrato e, na hipótese de irregularmente verificar-se a continuidade de utilização do imóvel pelo LOCATÁRIO após findo o prazo ajustado entre as partes não ocorrerá a transformação do contrato em pacto por prazo indeterminado.

### CLÁUSULA QUARTA

#### 4 - DO ALUGUEL



s. nº 186

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

98

4.1 - Tendo em vista os valores praticados no mercado imobiliário da região, as partes fixam o aluguel inicial mensal em R\$ 3.000,00 (três mil reais) e R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) pelo prazo total de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA QUINTA

#### 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - O LOCATÁRIO pagará à LOCADOR o aluguel do mês de referência todo quinto dia útil do mês subsequente.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na hipótese de atraso no pagamento, o índice de atualização financeira a ser adotado será escolhido de comum acordo entre a LOCADOR e o LOCATÁRIO.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será realizado através de transferência bancária, para conta CORRENTE nº 9279-7 do Banco de BRASIL, Agência nº 0429 de BANDEIRANTES -PR.

### CLÁUSULA SEXTA

#### 6 - DA FONTE DOS RECURSOS

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0320/0000	0200104122040420133390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	0350/0511	0200104122040420133390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO	1470/0103	0300512361121960323390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO	1610/0104	0300512361124160333390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
SAUDE	3600/0303	1100110301100360693390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

99

7.1 - O LOCADOR é obrigado a:

- I - entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina e na data fixada neste instrumento;
- II - garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- III - responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação; (CONFORME LAUDO DE VISTORIA) ANEXO.
- IV - fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias a este pagas, vedada a quitação genérica;
- V - pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;
- VI - pagar as despesas extraordinárias de condomínio, af se incluindo todas aquelas que não se refiram a gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente as enumeradas no parágrafo único do artigo 22 da Lei nº 8.245/91.

### CLÁUSULA OITAVA

#### 8 - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

8.1- O LOCATÁRIO é obrigado a:

- I - pagar pontualmente o aluguel;
- II - utilizar o imóvel para atendimento de finalidade pública;
- III - restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior, com pintura nova (interna e externa);
- IV - levar imediatamente ao conhecimento da LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- V - realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações provocados por si ou seus agentes;
- VI - entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais de sua responsabilidade, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, LOCATÁRIO;
- VII - pagar as despesas relativas ao consumo de energia elétrica, gás, água e esgoto e ao serviço de telefonia ou outros meios de comunicação;
- VIII - permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia, de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado por terceiros, na hipótese de alienação do mesmo em quando não possuir interesse no exercício de seu direito de preferência de aquisição;
- IX - pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como tais aquelas necessárias à conservação e manutenção do imóvel, notadamente as enumeradas no §1º do artigo 23 da Lei nº 8.245/91;
- X - permitir a realização de reparos urgentes pela LOCADOR, com direito a abatimento do valor do aluguel na hipótese de os reparos durarem mais de 10 (dez) dias e a rescindir o contrato caso seja ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA NONA

*[Handwritten signatures and initials]*



S. nº 187  
100

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### 9 - DAS PRERROGATIVAS DO LOCATÁRIO

9.1 - Com base no §3º do artigo 62 e no artigo 58, I e II da Lei nº 8.666/93 são atribuídas ao LOCATÁRIO as seguintes prerrogativas:

I - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina, sendo sempre assegurada o LOCADOR a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste;

II - rescindir unilateralmente o contrato, independentemente do pagamento de multa ou de aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da LOCADOR;
- b) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade a que está subordinado o órgão que intermedeia o presente ajuste, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- c) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Rescindido o contrato pelos motivos enumerados nas alíneas "b" e "c" desta cláusula, sem que haja culpa do LOCADOR, será o mesmo ressarcido dos prejuízos comprovadamente sofridos e terá direito ao pagamento dos aluguéis relativos ao período em que vigeu o ajuste.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

### 10 - DAS DEMAIS FORMAS DE RESCISÃO

10.1 - Além das hipóteses de rescisão unilateral por parte do LOCATÁRIO enumeradas na cláusula anterior, poderá ser rescindido o presente contrato:

- I - por mútuo acordo entre as partes;
- II - em decorrência da prática de infração legal ou contratual por quaisquer das partes;
- III - em decorrência da falta de pagamento do aluguel e demais encargos pelo LOCATÁRIO;
- IV - em virtude de desapropriação do imóvel, desocupação determinada pelo Poder Público ou incêndio.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Na hipótese de ser o LOCADOR pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### 11 - DAS BENFEITORIAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

101

11.1 - O LOCATÁRIO fica desde já autorizado a realizar no imóvel locado toda e quaisquer obra e benfeitoria necessária ou útil para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação, sendo desnecessário prévio e expresse consentimento da LOCADOR.

## PARÁGRAFO ÚNICO

Finda a locação, toda e qualquer benfeitoria removível realizada pelo LOCATÁRIO poderá ser levantada, às suas expensas, desde que sua retirada não acarrete danos ao imóvel.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

### 12 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Nos termos do artigo 27 e seguintes da Lei nº 8.245/91, no caso de venda, promessa de venda, cessão, promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento do imóvel locado, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo o LOCADOR dar-lhe ciência do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

## PARÁGRAFO ÚNICO

A LOCATÁRIA terá prazo de 30 (trinta) dias para manifestar de forma inequívoca sua intenção em adquirir o imóvel.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

### 13 - DA CONTINUIDADE DA LOCAÇÃO

13.1 - Na hipótese de o LOCATÁRIO não possuir interesse em adquirir o imóvel locado, fica desde já acertado, conforme artigo 8º da Lei nº 8.245/91, que para o caso de sua alienação ou cessão a terceiros permanecerá vigente o presente contrato de locação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

### 14 - DA PUBLICIDADE

14.1 - O presente contrato será publicado na imprensa oficial, na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, como condição indispensável à sua eficácia.



s. nº. 188  
9

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

102

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

#### 15 – DOS ADITAMENTOS

15.1 - Toda e qualquer modificação dos termos do presente ajuste será formalizada através de termo aditivo, após prévia manifestação da Assessoria Jurídica do município.

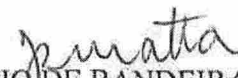
### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

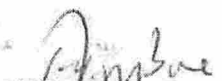
#### 16 – DO FORO

16.1 - Fica estabelecido o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma.


Bandeirantes-PR, 27 de abril de 2021.

  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
Jaelson Ramalho Matta  
Prefeito Municipal

  
GUAIRA CLUBE DE CAMPO  
Luiz Antônio Zambone  
Presidente

#### TESTEMUNHAS

  
José Celestino Fontolan  
CPF. 303.411.079-68

  
Marcos de Moraes  
CPF. 590.505.609-97

## LAUDO DE VISTORIA DE IMÓVEL

O presente documento tem como objeto o Laudo de Vistoria do Imóvel localizado na Avenida Prefeito Moacir Castanho n.º 1434, centro, cuja propriedade é do GUAIRA CLUBE DE CAMPO e que está sendo locado ao Município de Bandeirantes através de seus responsáveis legais e na forma da legislação em vigor.

### PARTE EXTERNA DO IMÓVEL:

O imóvel em questão se encontra com a pintura da parte externa totalmente deteriorada pela ação do tempo, sendo que em diversos pontos encontra-se descascando e sem qualquer pintura na parte da porta principal de vidro, sendo que a calçada externa também encontra-se com pintura velha e desbotada.

Segue fotos do local discriminado:

Vista frontal do imóvel



MA

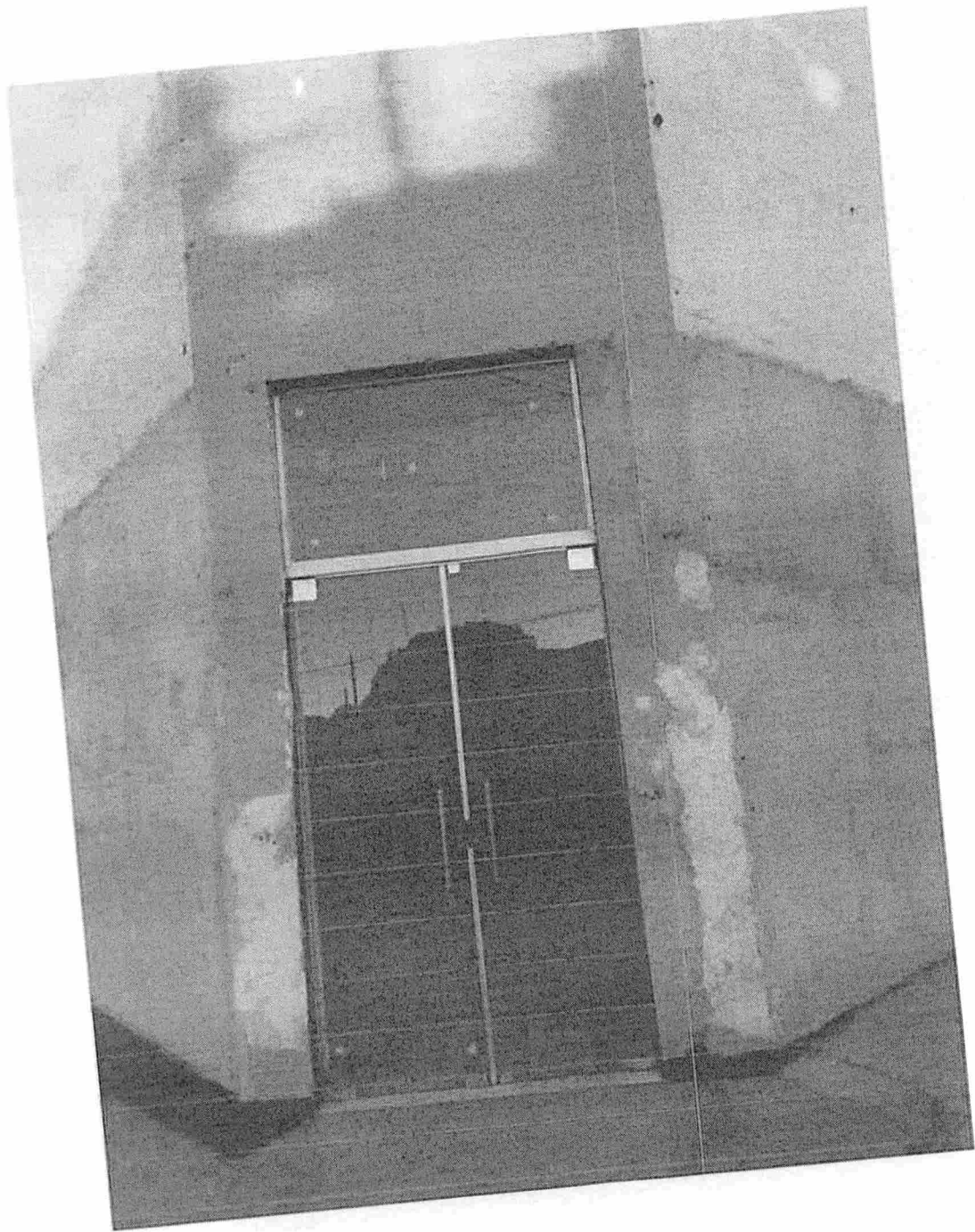
gc



Vista frontal do imóvel - porta de vidro

S. nº 189  
EPL

104



Vista frontal do imóvel



Vista lateral do imóvel – Avenida Prefeito Moacir Castanho

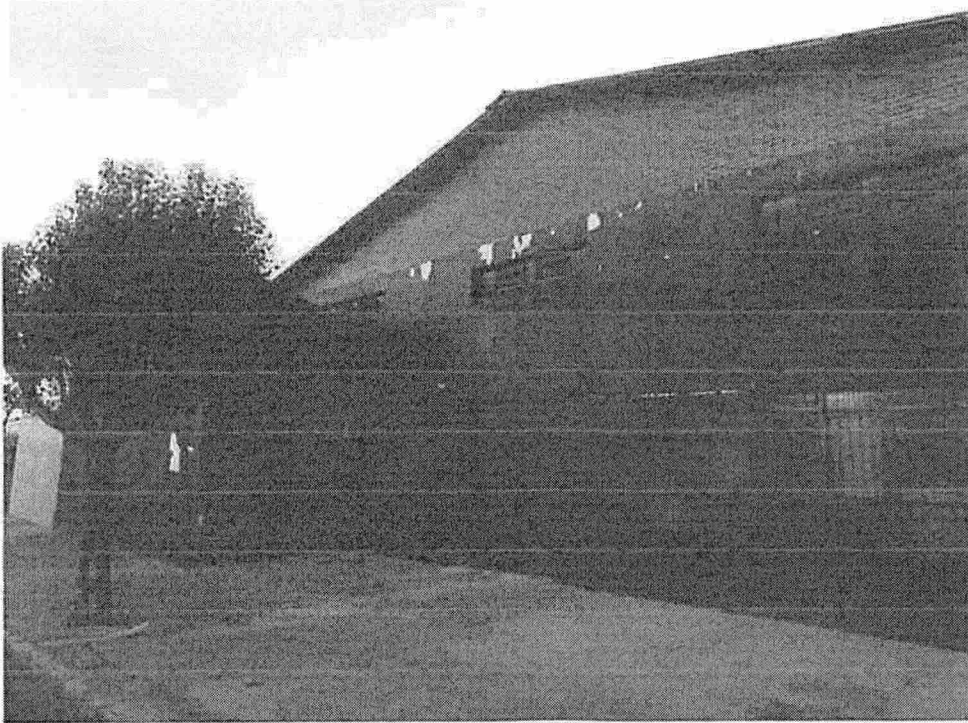


*[Handwritten mark]*

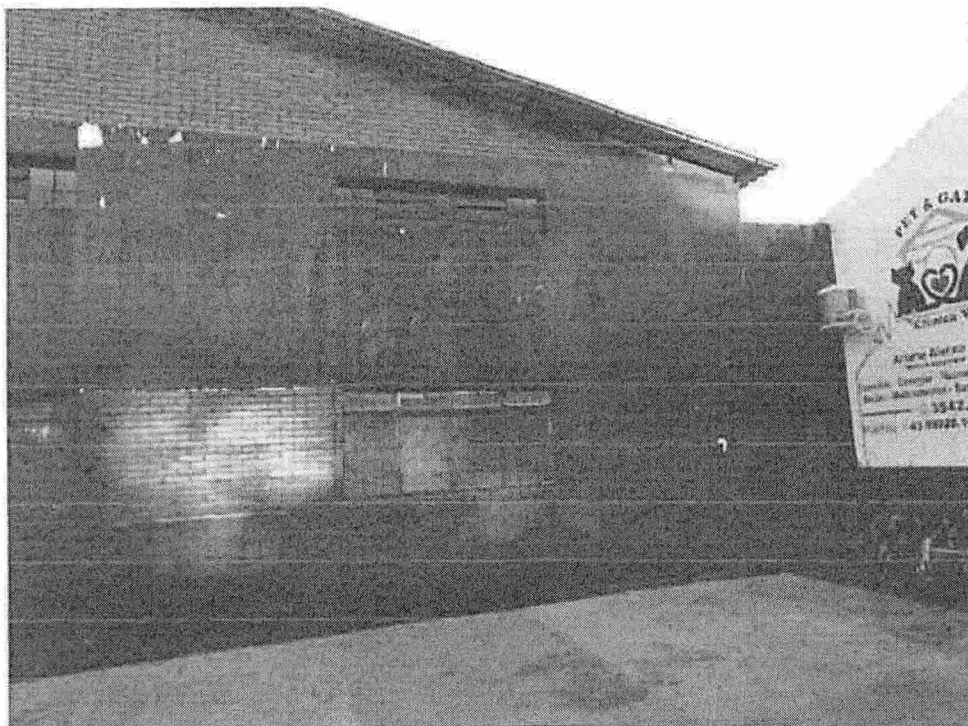
*[Handwritten mark]*

S. nº 190  
CPL  
106

Vista lateral do imóvel – Avenida Prefeito Moacir Castanho



Vista lateral do imóvel – Avenida Prefeito Moacir Castanho

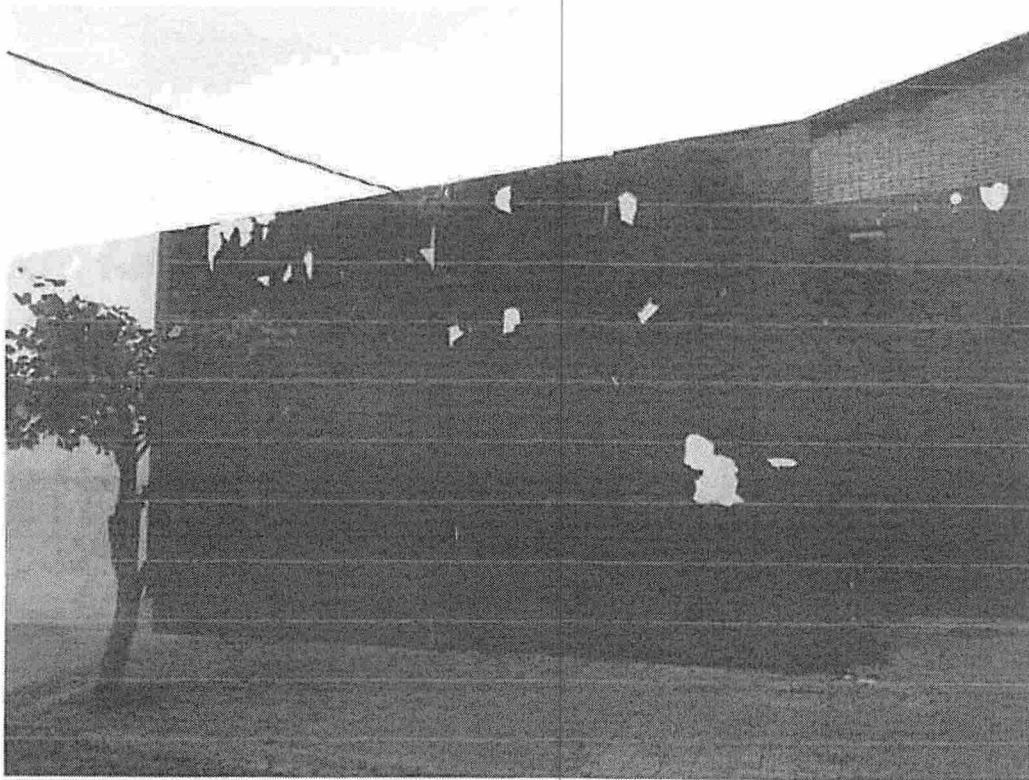


A.

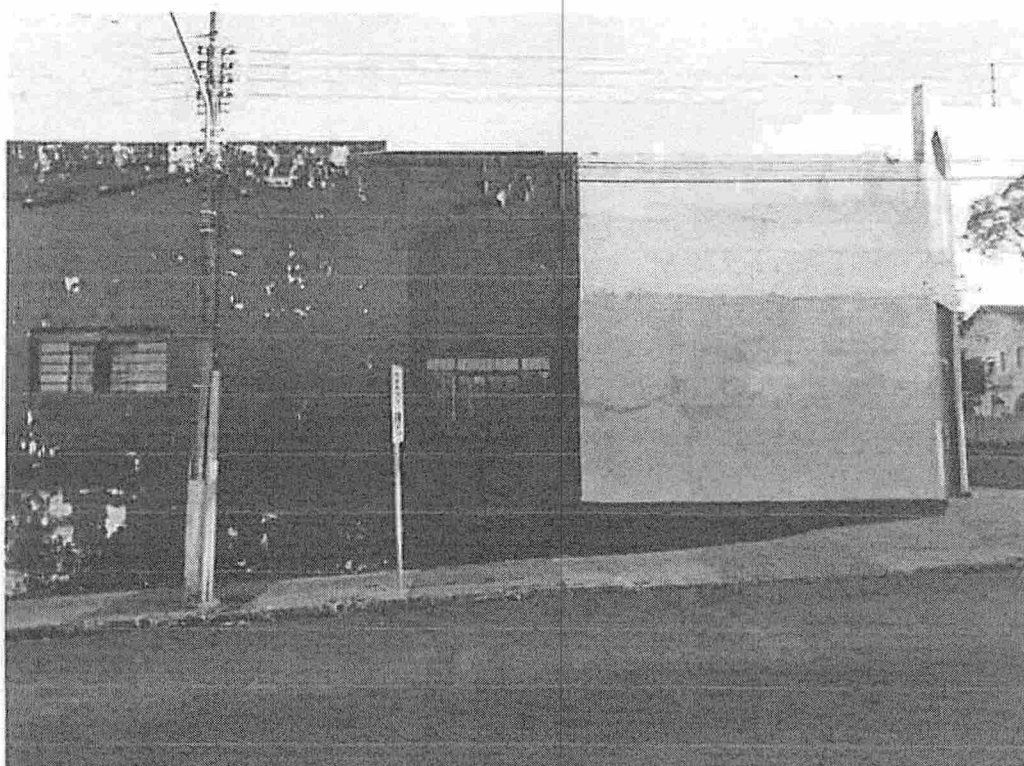


Vista lateral do móvel – Avenida Prefeito Moacir Castanho

107



Vista lateral do móvel – Rua Dino Veiga

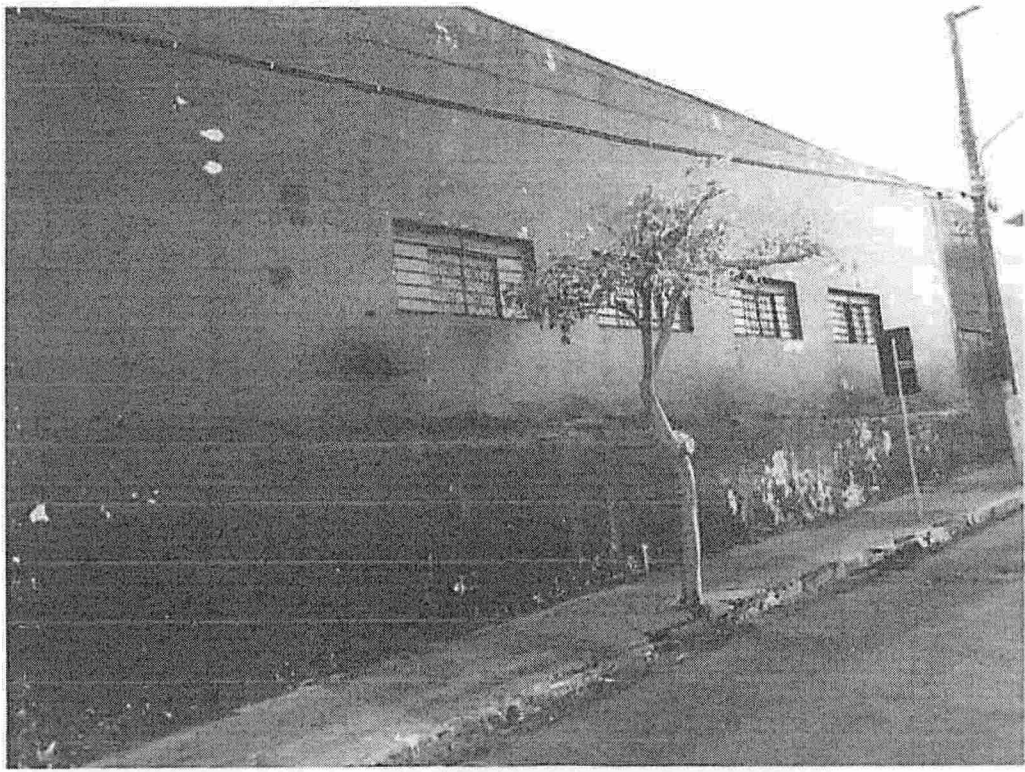


M

n

S. nº 151  
EPL  
108

Vista lateral do móvel – Rua Dino Veiga



Vista lateral do móvel – Rua Dino Veiga



*[Handwritten mark]*

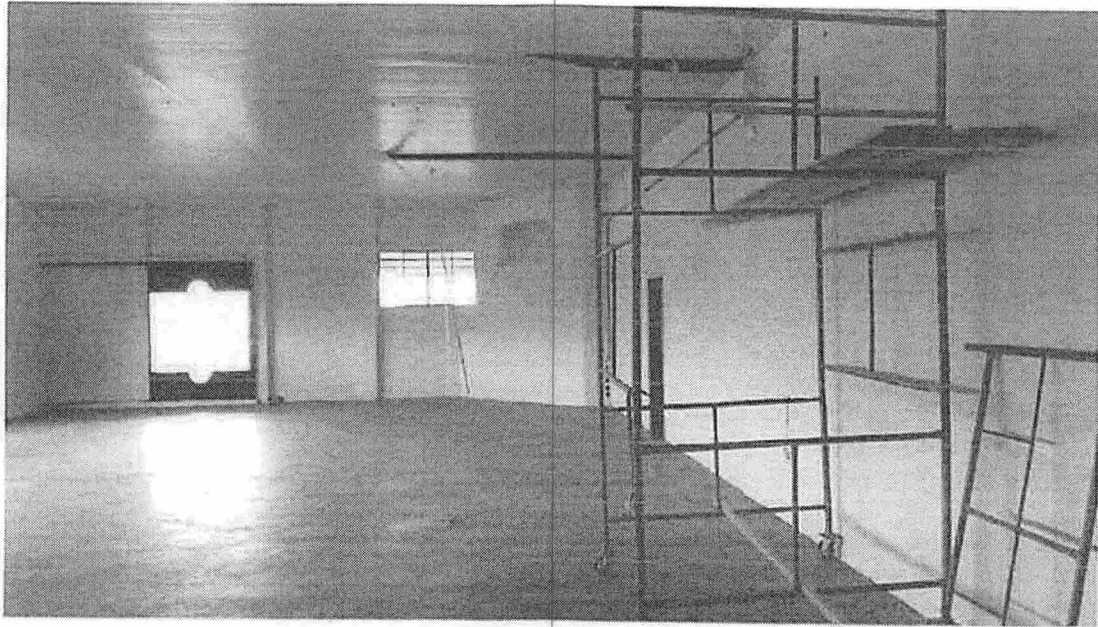
*[Handwritten mark]*

**PARTE INTERNA DO IMÓVEL:**

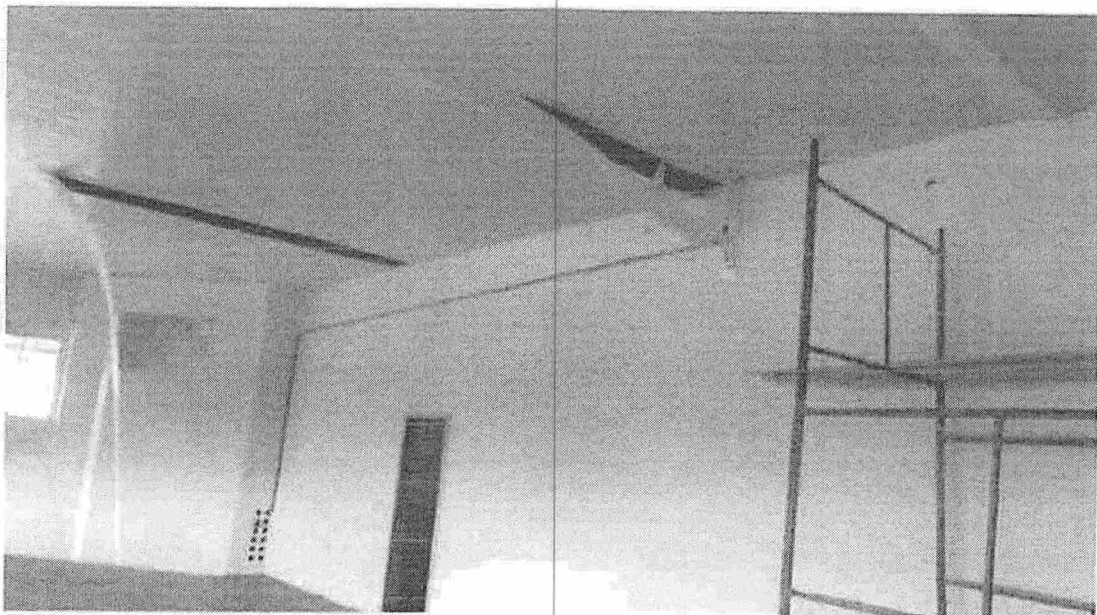
O imóvel em questão se encontra com a pintura da parte interna totalmente deteriorada pela ação do tempo, sendo que em diversos pontos do forro de PVC encontra-se soltos necessitando de reparos.

Segue fotos do local discriminado:

Salão lado esquerdo



Salão lado esquerdo



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



s. nº. 192  
CPL  
110

Salão lado Direito



Salão dos fundos do salão Lado Direito



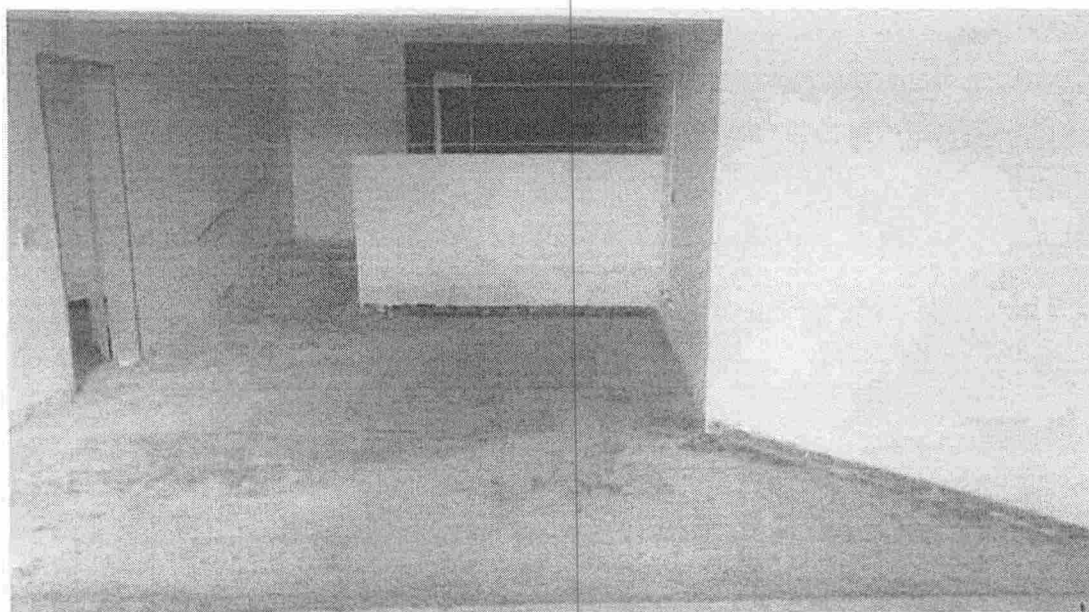
PA.

ly

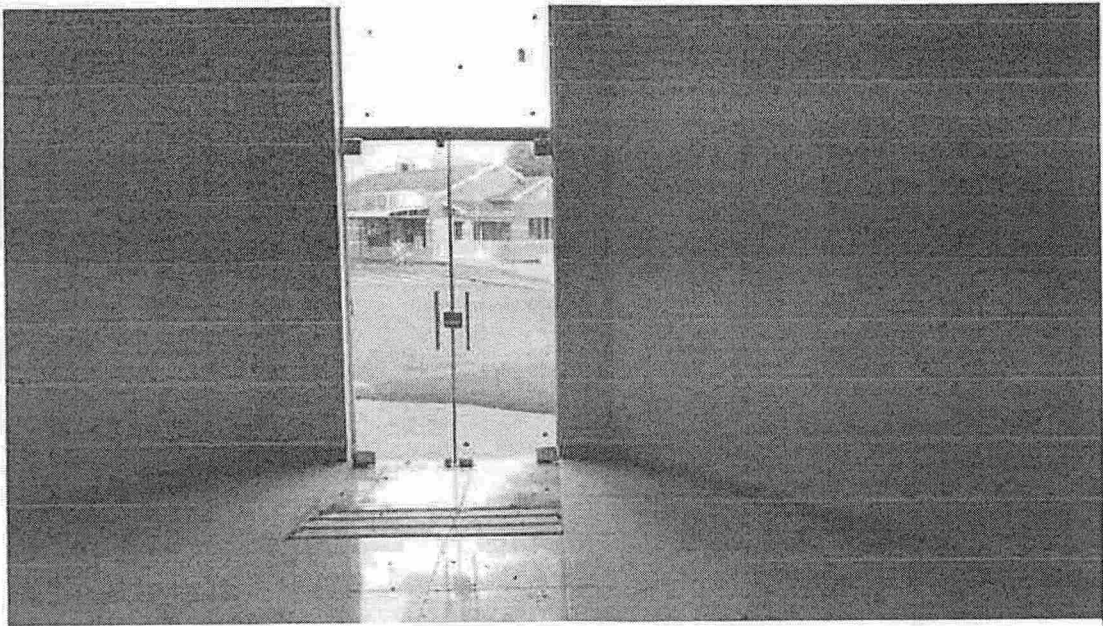
**Salão dos fundos do salão Lado Direito**

O piso da entrada principal do imóvel (porta de vidro) encontra-se soltos e quebrados, necessitando a sua total retirada para a adequada utilização do imóvel, assim como a pintura encontra-se deteriorada pela ação do tempo.

Segue fotos do local discriminado:



193  
S  
112

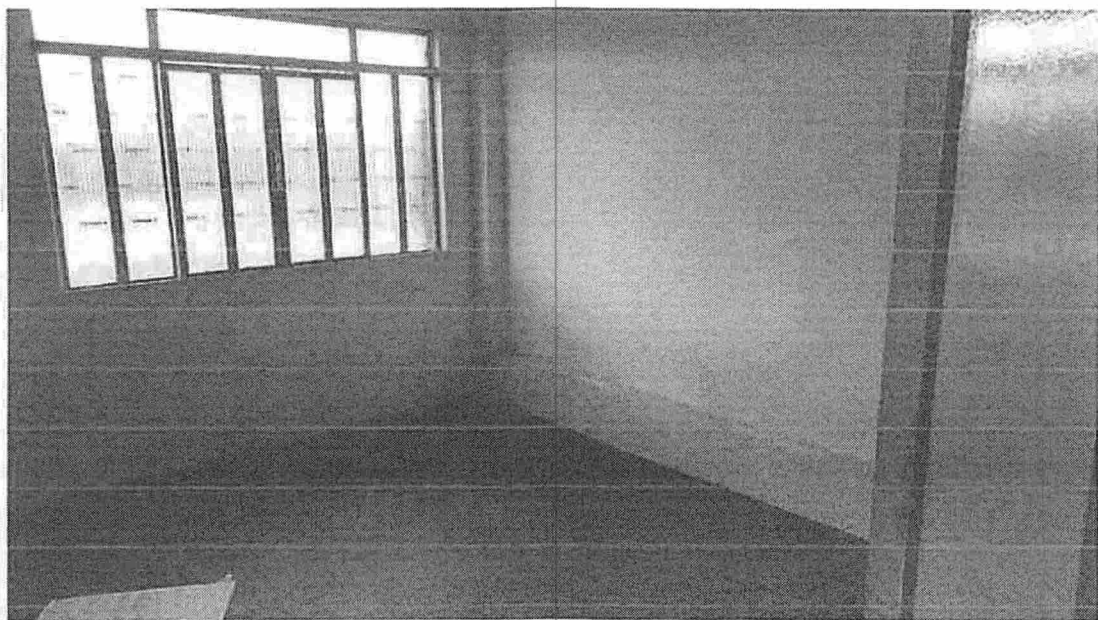
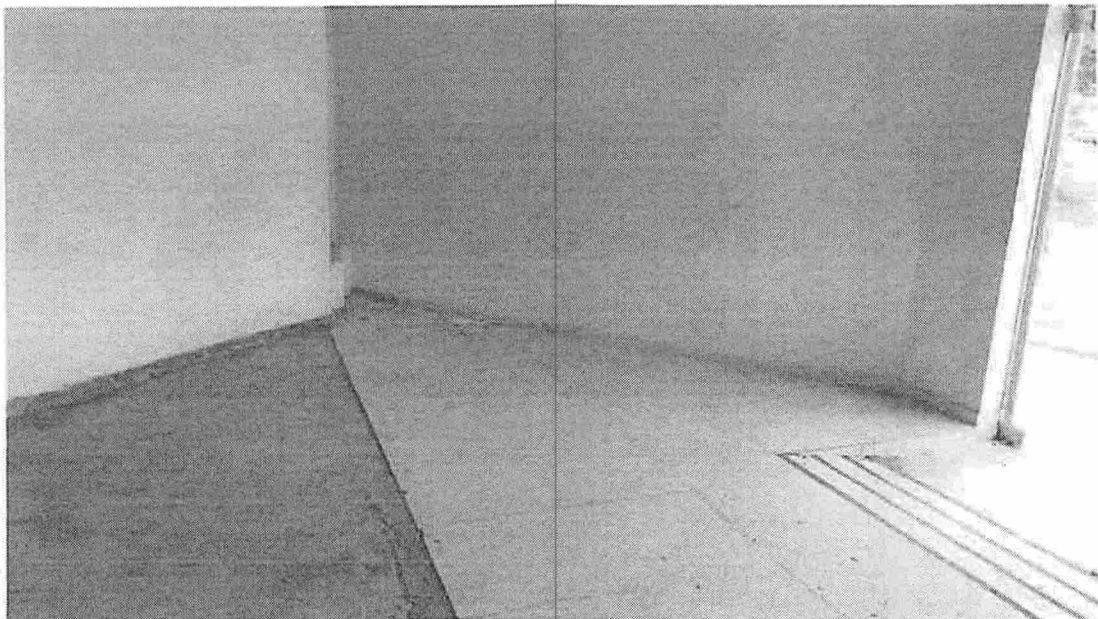


MA



113

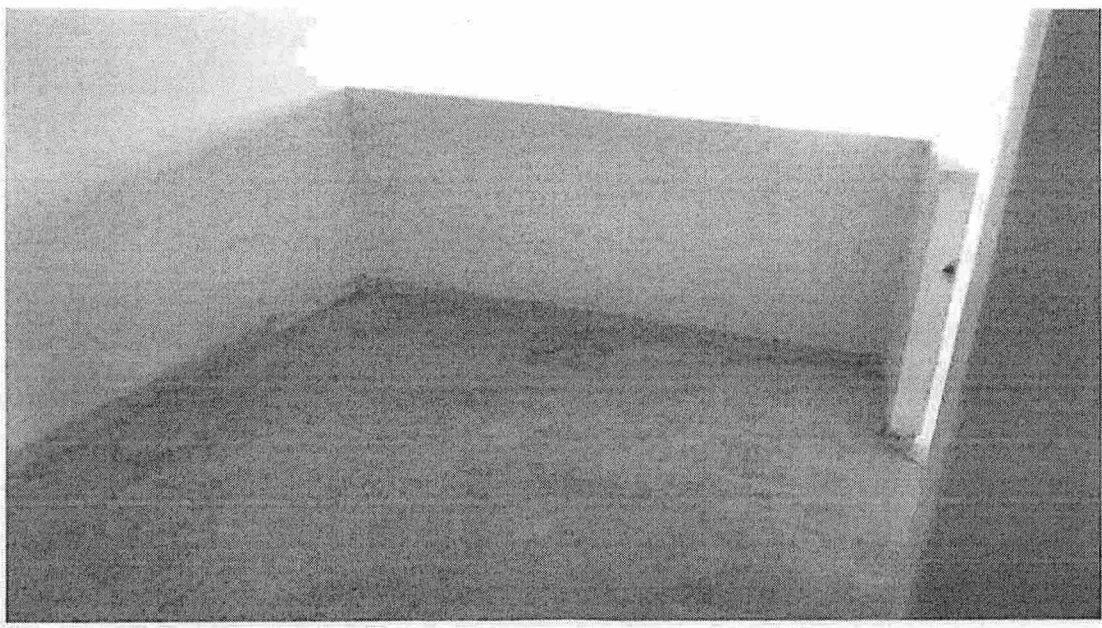
2



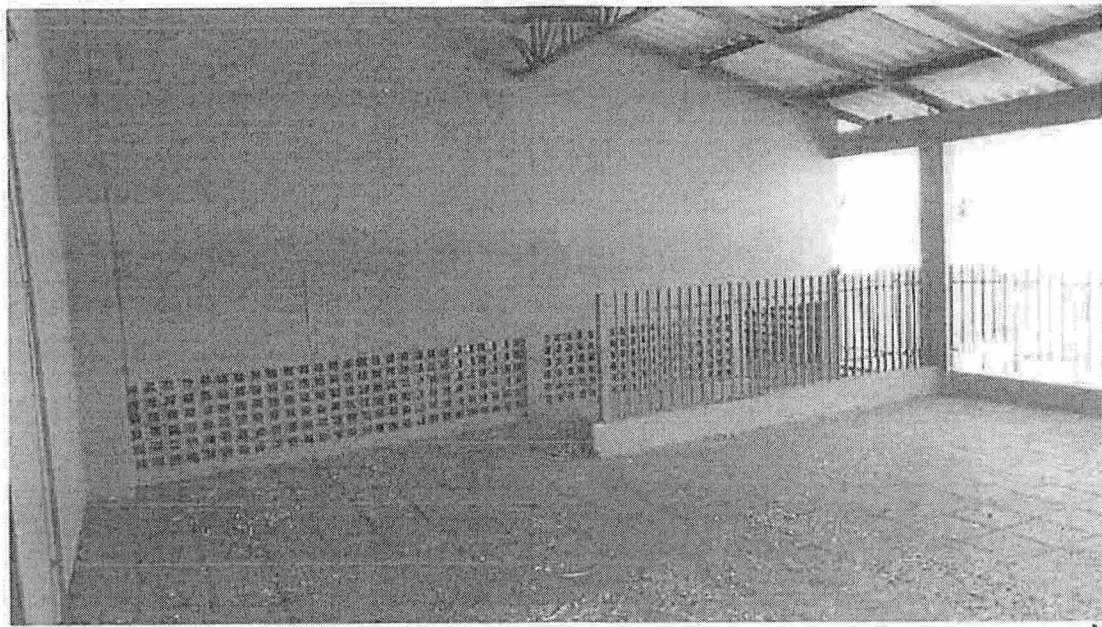
3

4

S. nº. 194  
CH 114  
D



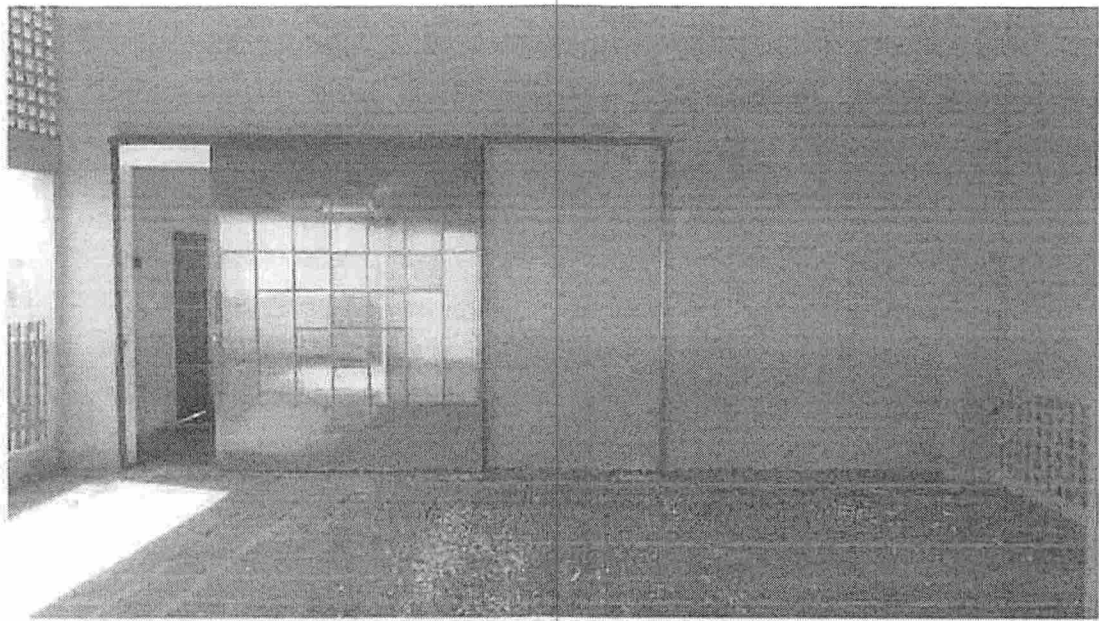
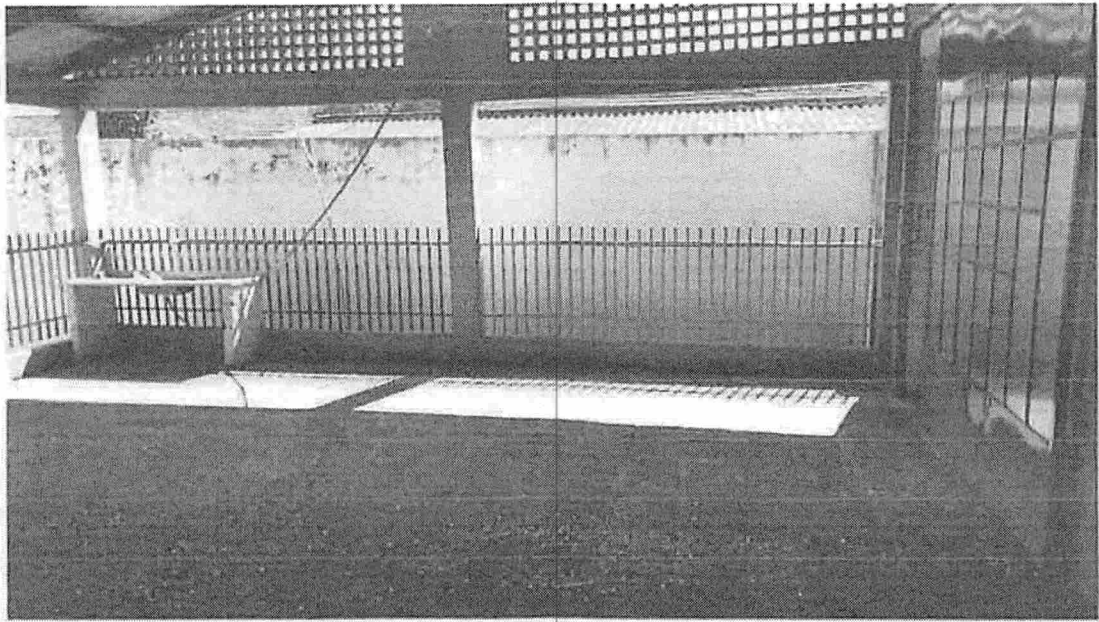
Parte externa fundos - lado direito



g

M



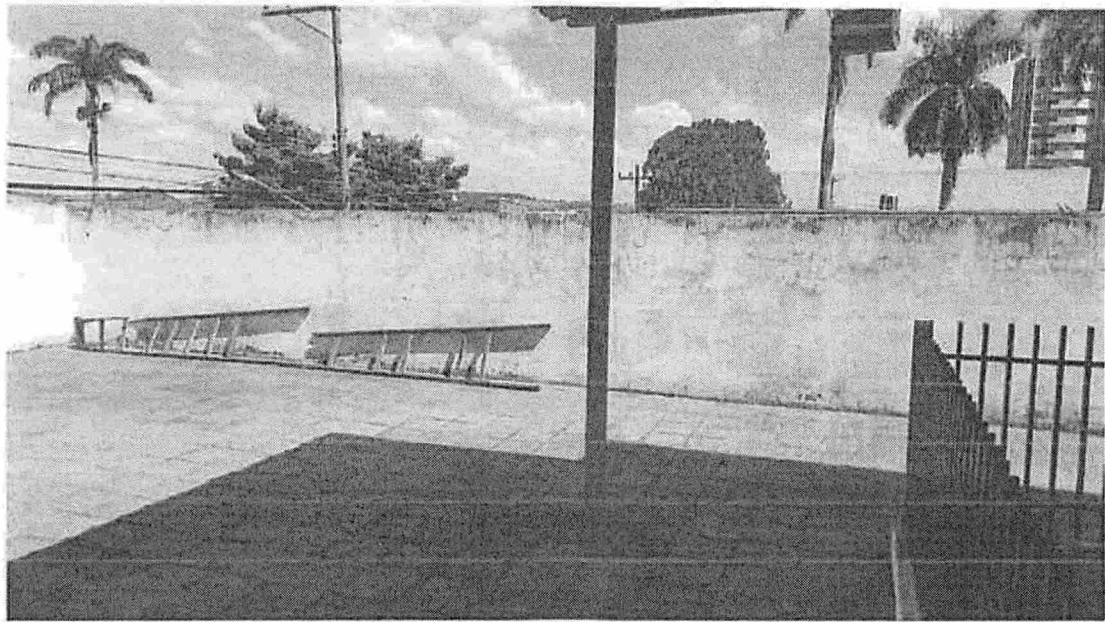


*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

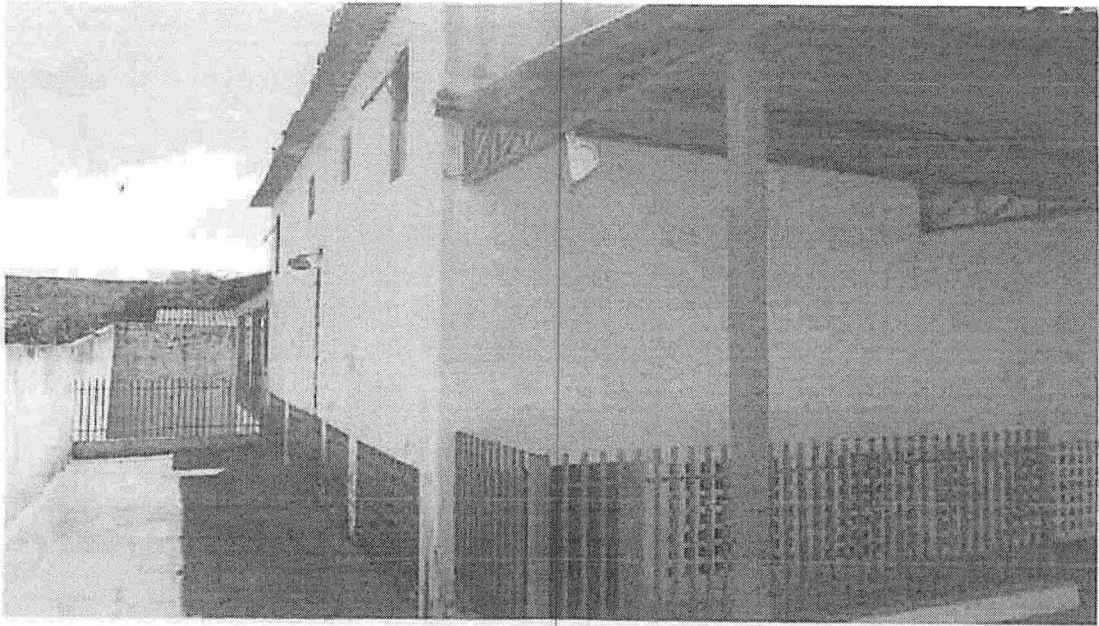
195  
S. Nº.  
116  
D

Parte externa fondos - lado izquierdo

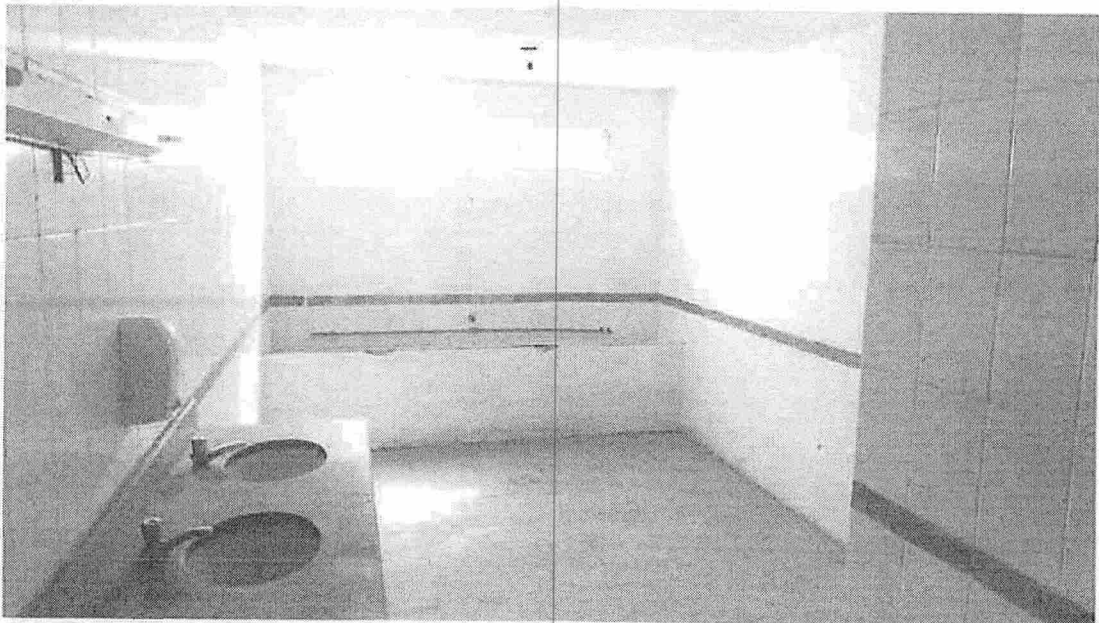


ye

P.M.

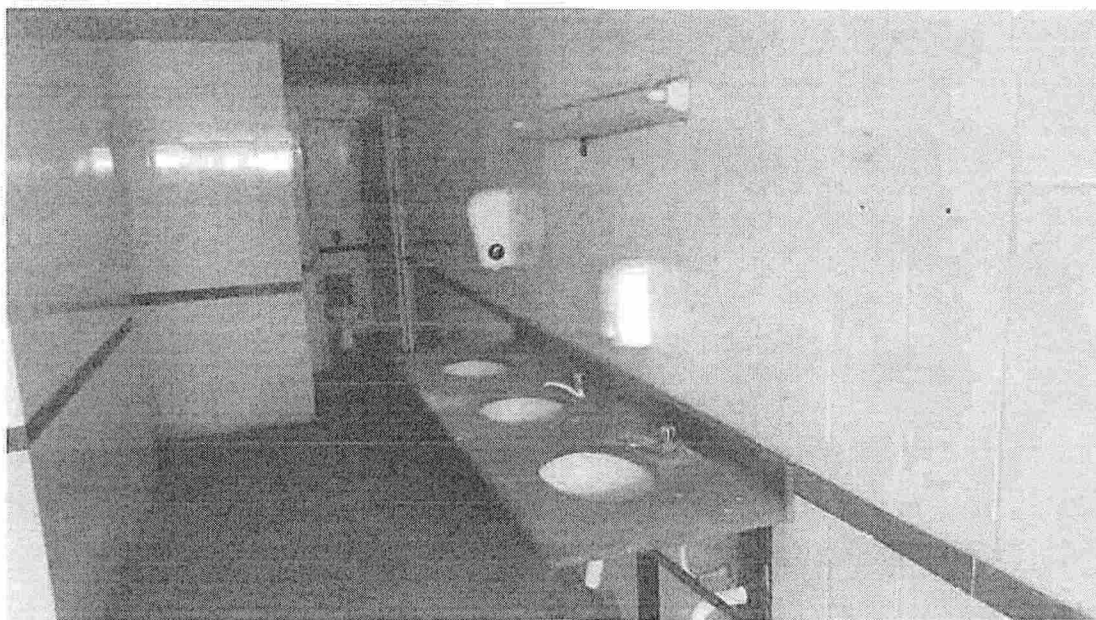


**Banheiro piso inferior**



M.

S. Nº. 196  
118  
D



**Banheiro piso superior**

fy

yr



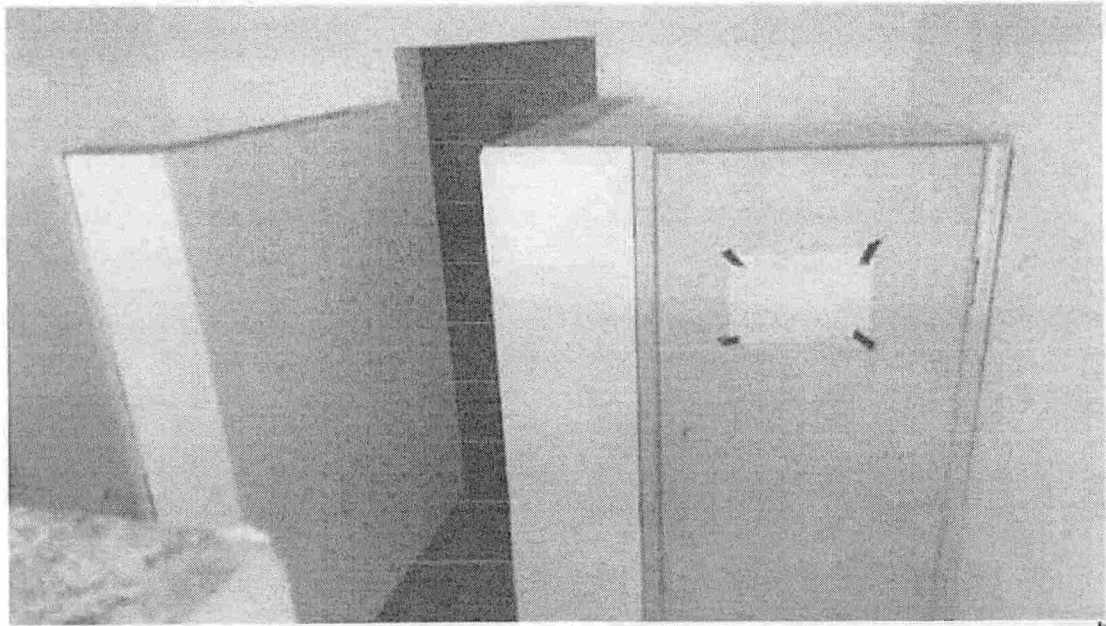
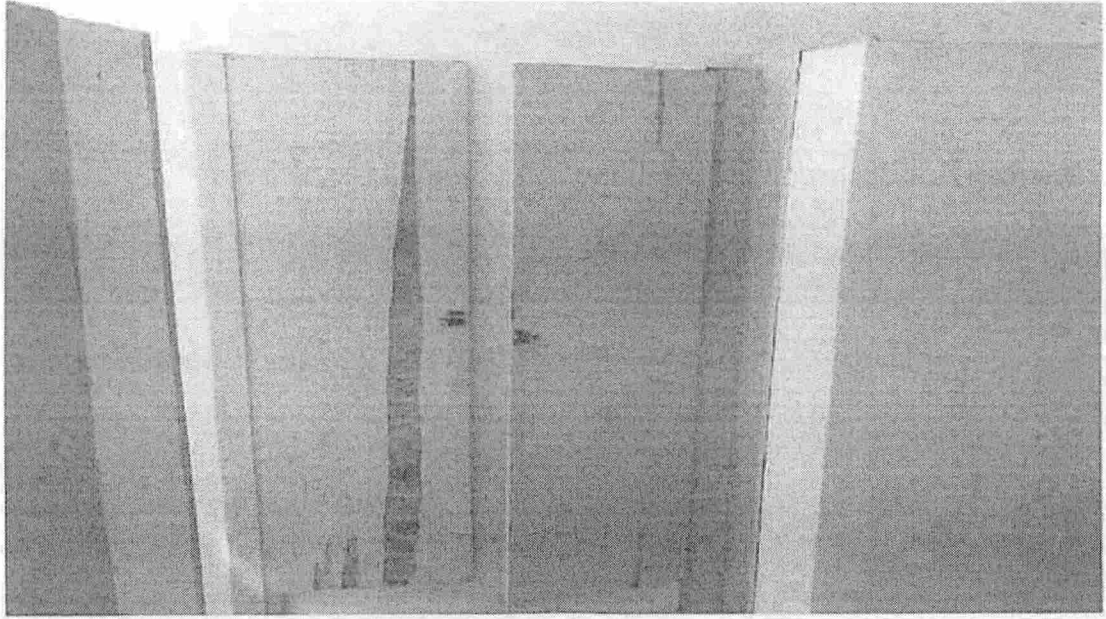


*Handwritten mark*

*Handwritten mark*



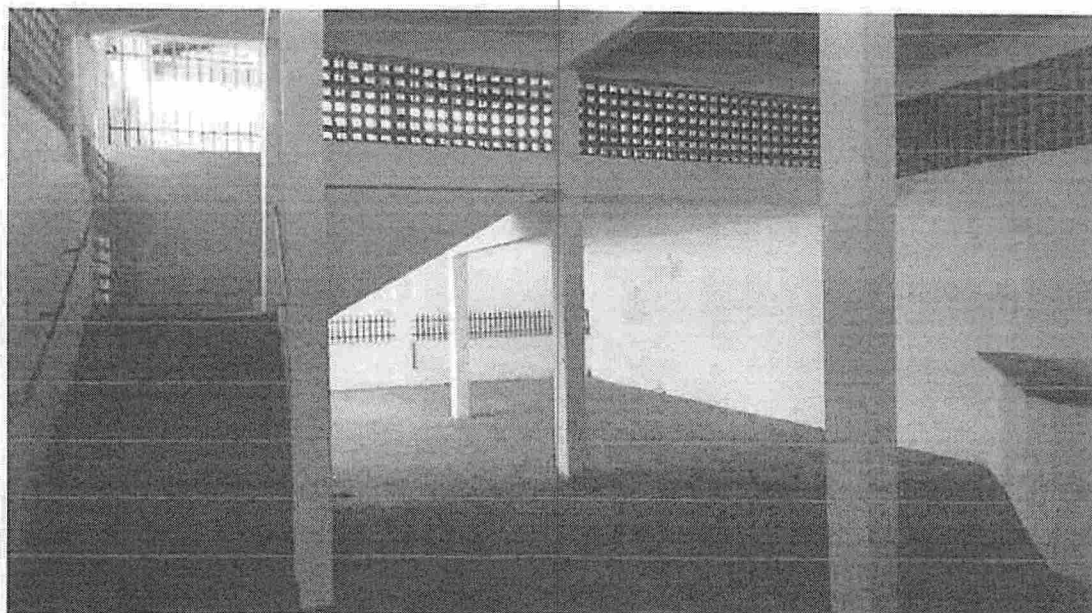
S. N<sup>o</sup> 197  
120



je

A.

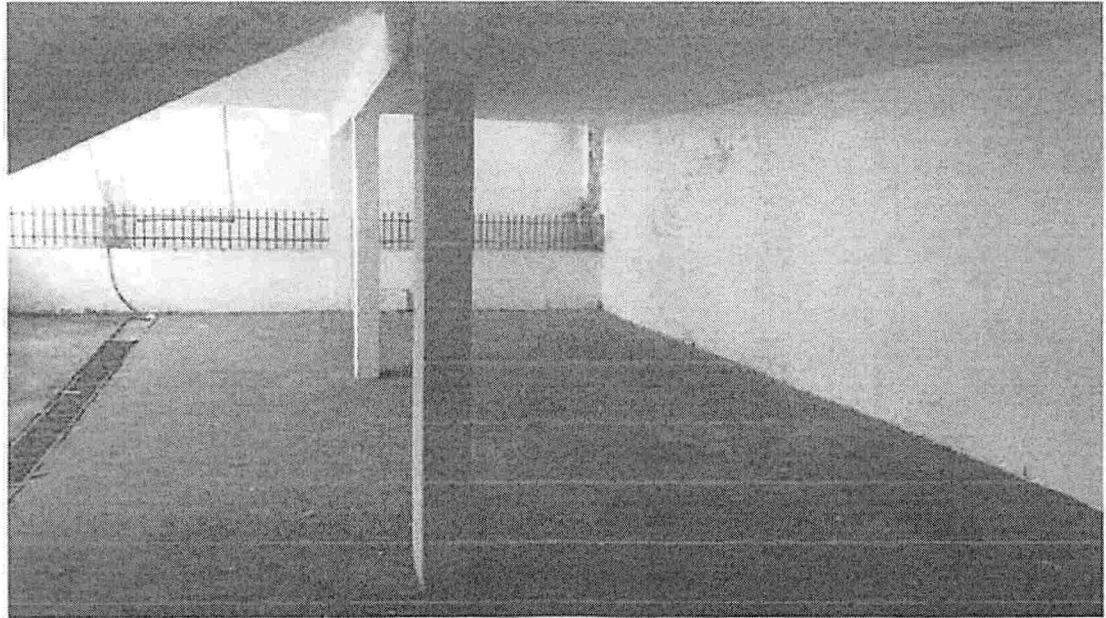
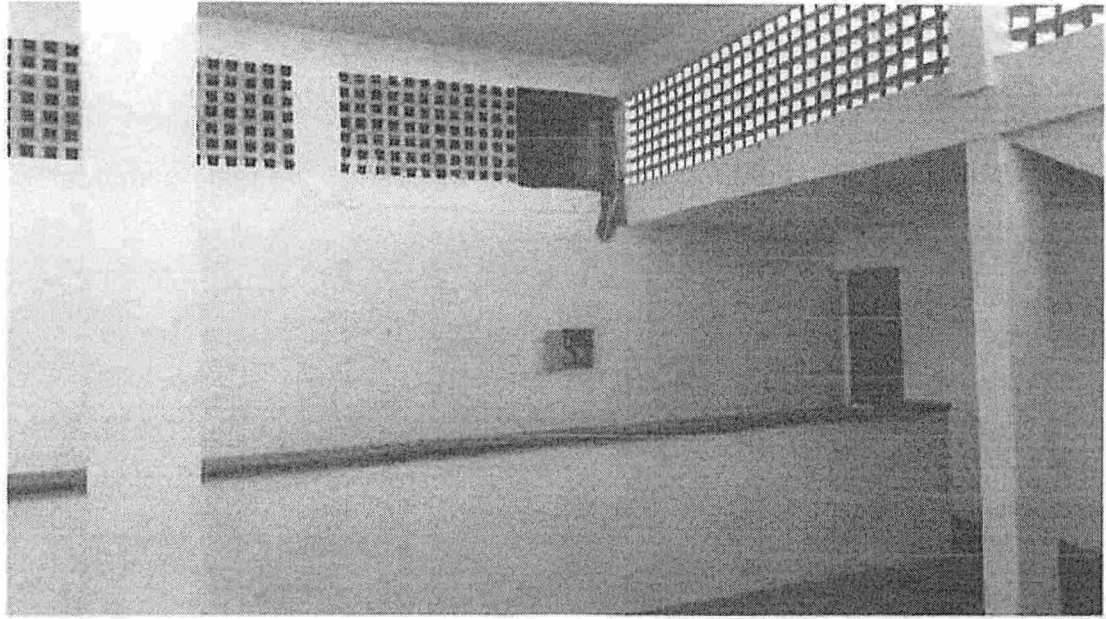
Parte inferior do prédio



*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

s. nº. 198  
CPL 122  
✓



O telhado do imóvel, encontra-se com várias telhas quebradas as quais já foram substituídas pelo locatário visando a manutenção do forro de PVC e a conservação do prédio até a finalização do presente laudo, não contendo fotos de tal feito, tendo em vista a necessidade urgente da referida reparação.

✓

✓

É o laudo de vistoria em 21 laudas.

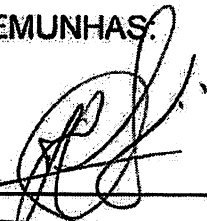
E por estar de acordo com o presente laudo, assinam o presente o locador, o locatário e duas testemunhas.

Bandeirantes, 28 de Abril de 2021.

  
LOCADOR  
Jaelson Ramalho Matta  
Prefeito Municipal

  
LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS:

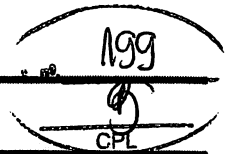
  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

**Claudete Apolinario da Silva**  
Port.: 12.662/2021 - 01/01/2021  
Diretor da Divisão de Compras



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**



**GABINETE DO PREFEITO**  
**AUTORIZAÇÃO Nº62**

**12A**

**ERRATA**

Na publicação do EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº199/2020 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS - GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, ÓLEO DIESEL S500 (DIESEL S-500 PARA UTILIZAÇÃO NA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO A SER ENTREGUE NA PEDREIRA MUNICIPAL) E ÓLEO DIESEL S10, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, decorrente do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020, publicado na AMP (Associação dos Municípios do Paraná) – Autorização 50 Gabinete do Prefeito, edição de 27/04/2021.

**ONDE SE LÊ:**

Bandeirantes, 04 de março de 2021.

**LEIA-SE**

Bandeirantes, 04 de abril de 2021.

**ERRATA**

Na publicação da ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2021 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E GERENCIAIS, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PÓS-TREINAMENTO, NAS PLATAFORMAS E SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA (SIMEC, PLATAFORMA + BRASIL, FNS, SISMOB E SIGARP), decorrente do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021, publicado na AMP (Associação dos Municípios do Paraná) – Autorização 55 Gabinete do Prefeito, edição de 14/04/2021 nº 2242.

**ONDE SE LÊ:**

Bandeirantes, 09 de março de 2021.

**LEIA-SE**

Bandeirantes, 09 de abril de 2021.

Bandeirantes-PR, 28 de abril de 2021.

**CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**

Presidente da Comissão de Licitações

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2021- PMB**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2021-PMB**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.**

**CONTRATADA: LUZIA AUSTULINA DOS SANTOS - ME**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PARA MARMITEX EM ISOPOR COM TAMPAS, PARA ATENDER A COZINHA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

**VALOR: R\$ 17.520,00 (Dezessete mil quinhentos e vinte reais)**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (oito) meses, a contar da data da assinatura deste termo.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, a contar da data da assinatura deste termo.**

**DOTAÇÕES:**

**ASSISTÊNCIA SOCIAL-2930/0000900108244080620583390300000-MATERIAL DE CONSUMO**

Bandeirantes-PR, 20 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

**JAELSON RAMALHO MATTIA**

Prefeito Municipal

Luzia Austulina Dos Santos - ME

**LUZIA AUSTULINA DOS SANTOS**

Administradora

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º 90/2021- PMB**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2021-PMB**

**LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ**

**LOCADOR: GUAÍRA CLUBE DE CAMPO**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONTENDO: 1.136,40 MTS CONSTRUÍDOS, COM SANITÁRIOS E VÁRIAS SALAS, LOCALIZADO NA RUA AV. PREFEITO MOACYR CASTANHO, 1434 – CENTRO, NESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE DO GUAÍRA CLUBE DE CAMPO, SENDO SEU REPRESENTANTE NA FUNÇÃO DE PRESIDENTE SR. LUIZ ANTÔNIO ZAMBONE, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DE AMPLIAÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR, OBSERVANDO QUE O CONTRATO SERÁ DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE 27 DE ABRIL DE 2021, PODENDO SER PRORROGADO.**

29/04/2021

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais e R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) pelo prazo total de 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados a partir do dia 27 de abril de 2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (doze) meses contados a partir do dia 27 de abril de 2021.

125

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0320/0800	020010412204020133390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	0350/0511	020010412204020133390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO	1470/0103	030051236112190323390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO	1610/0104	030051236112410333390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
SAUDE	3600/0303	110011030110030693390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Bandeirantes-PR, 27 de fevereiro de 2021.

Município de Bandeirantes-PR  
**JIELSON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal

Quaira Clube de Campo  
**LUIZ ANTÔNIO ZAMBONE**  
residente

Publicado por:  
**Fernando Henrique Ferreira Franco**  
Código Identificador:86D213D4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/04/2021. Edição 2252  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



S. Nº 200

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

126

*[Handwritten signature]*

### EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATO N.º 90/2021- PMB**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2021-PMB**

**LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ**

**LOCADORA: GUAÍRA CLUBE DE CAMPO**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONTENDO: 1.136,40 MTS CONSTRUÍDOS, COM SANITÁRIOS E VÁRIAS SALAS, LOCALIZADO NA RUA AV. PREFEITO MOACYR CASTANHO, 1434 – CENTRO, NESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE DO GUAIRA CLUBE DE CAMPO, SENDO SEU REPRESENTANTE NA FUNÇÃO DE PRESIDENTE SR. LUIZ ANTÔNIO ZAMBONE, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DE AMPLIAÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR, OBSERVANDO QUE O CONTRATO SERÁ DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE 27 DE ABRIL DE 2021, PODENDO SER PRORROGADO.**

**VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais e R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) pelo prazo total de 12 (doze) meses.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados a partir do dia 27 de abril de 2021.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (doze) meses contados a partir do dia 27 de abril de 2021.**

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0320/0000	0200104122040420133390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	0350/0511	0200104122040420133390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO	1470/0103	0300512361121960323390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO	1610/0104	030051236112416033390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
SAUDE	3600/0303	1100110301100360693390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

127

## LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2021 -

PMB

Para OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONTENDO: 1.136,40 MTS CONSTRUÍDOS, COM SANITÁRIOS E VÁRIAS SALAS, LOCALIZADO NA RUA AV. PREFEITO MOACYR CASTANHO, 1434 – CENTRO, NESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE DO GUAIRA CLUBE DE CAMPO, SENDO SEU REPRESENTANTE NA FUNÇÃO DE PRESIDENTE SR. LUIZ ANTÔNIO ZAMBONE, COM A FINALIDADE DE ATENDER A NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR, OBSERVANDO QUE O CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE 27 DE ABRIL DE 2021, PODENDO SER PRORROGADO.

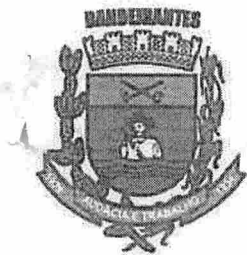
### CONTRATOS

Nº	EMPRESA
90/2021	GUAIRA CLUBE DE CAMPO
CNPJ	75.357.392/0001-40

DIA	HISTÓRICO
26/04/2021	JULGAMENTO
26/04/2022	PRAZO DE EXECUÇÃO - 12 (doze meses)
26/05/2022	PRAZO DE VIGÊNCIA - 13 (doze meses)

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0320/0000	0200104122040420133390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	0350/0511	0200104122040420133390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO	1470/0103	0300512361121960323390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO	1610/0104	0300512361124160333390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
SAUDE	3600/0303	1100110301100360693390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2021 – SEQ 4385

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2021-PMB

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE SE  
FIRMA ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - ESTADO DO  
PARANÁ E A EMPRESA GUAIRA CLUBE DE CAMPO

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa GUAIRA CLUBE DE CAMPO, com sede na Calçada das Margaridas 163, sala 02, Condomínio Centro Empresarial Alphaville, CEP. 06.453-038, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 21.935.659/0001-00, neste ato representada por sua Representante a Srª Adriane Castanho de Lima doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 26 de abril de 2021, decorrente do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2021-PMB**, entre as partes acima identificadas para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONTENDO: 1.136,40 MTS CONSTRUÍDOS, COM SANITÁRIOS E VÁRIAS SALAS, LOCALIZADO NA RUA AV. PREFEITO MOACYR CASTANHO, 1434 – CENTRO, NESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE DO GUAIRA CLUBE DE CAMPO, SENDO SEU REPRESENTANTE NA FUNÇÃO DE PRESIDENTE SR. LUIZ ANTÔNIO ZAMBONE, COM FINALIDADE DE ATENDER A NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**, em atendimento ao contido no ofício s/n do Secretário da Administração, 17 de agosto de 2021, com fundamento no Rua Frei Rafael Proner, 1457-Cx. Postal 281-CI:P 86.360-000-Tel: 3542-4525- E-mail [licitacao@bandeirantes.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.gov.br)-CNPJ 76.235.753/0001-48

201

Fls. nº 134  
CPI

r J



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 135

CPA


inciso VI do art. 78 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide ADITAR o presente contrato, alterando o REPRESENTANTE do contrato mencionado haja visto ter ocorrido a TRANSMISSÃO E POSSE DE NOVA DIRETORIA, MEMBROS E CONSELHO FISCAL, DO GUAIRA CLUBE DE CAMPO, conforme ata em anexo. Desta feita, por este instrumento associa-se o contrato a pessoa da Sr<sup>a</sup>. Adriane Castanho de Lima Pereira, inscrita no CPF – MF nº 822.230.769-04, portadora da cédula de identidade nº3.489.213-0, residente a Rua Prefeito José Mario Junqueiro, nº 555, centro, Bandeirantes – PR e não mais do Sr. Luiz Antônio Zambone.

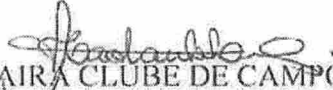
Cabe ressaltar que a modificação necessária não ocasionará risco algum ao bom desenrolar da relação contratual.

## CLÁUSULA SEGUNDA

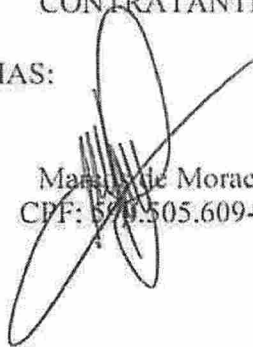
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

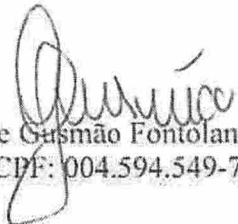
Bandeirantes-PR, 17 de agosto de 2021.

  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
Jaelson Ramalho Matta  
CONTRATANTE

  
GUAIRA CLUBE DE CAMPO  
Adriane Castanho de Lima  
CONTRATADA/PROCURADORA

TESTEMUNHAS:

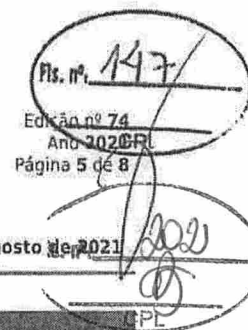
  
Manoel de Moraes  
CPF: 570.505.609-97

  
Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
CPF: 004.594.549-78



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



[www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Segunda-feira, 30 de Agosto de 2021

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2021 –  
SEQ 4385  
AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2021-PMB**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
**CONTRATADA:** GUAIRA CLUBE DE CAMPO

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONTENDO: 1.136,40 MTS CONSTRUÍDOS, COM SANITÁRIOS E VÁRIAS SALAS, LOCALIZADO NA RUA AV. PREFEITO MOACYR CASTANHO, 1434 – CENTRO, NESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE DO GUAIRA CLUBE DE CAMPO, SENDO SEU REPRESENTANTE NA FUNÇÃO DE PRESIDENTE SR. LUIZ ANTÔNIO ZAMBONE, COM FINALIDADE DE ATENDER A NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

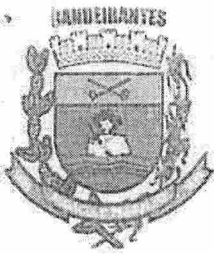
**FINALIDADE:** ADITAR o presente contrato, alterando o REPRESENTANTE do contrato mencionado haja visto ter ocorrido a TRANSMISSÃO E POSSE DE NOVA DIRETORIA, MEMBROS E CONSELHO FISCAL, DO GUAIRA CLUBE DE CAMPO, conforme ata em anexo. Desta feita, por este instrumento associa-se o contrato a pessoa da Srª. Adriane Castanho de Lima Pereira, inscrita no CPF – MF nº 822.230.769-04, portadora da cédula de identidade nº3.489.213-0, residente a Rua Prefeito José Mário Junqueiro, nº 555, centro, Bandeirantes – PR e não mais do Sr. Luiz Antônio Zambone.

Bandeirantes-PR, 17 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
Jaelson Ramalho Matta  
CONTRATANTE

GUAIRA CLUBE DE CAMPO  
Adriane Castanho de Lima  
CONTRATADA/PROCURADORA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

203  
CEL  
165  
Ⓢ

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 90/2021 PROCESSO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 35/2021-PMB**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE SE FIRMA  
ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ E A  
ASSOCIAÇÃO PRIVADA GUAIRA CLUBE DE CAMPO**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado CONTRATANTE e a Associação Privada GUAIRA CLUBE DE CAMPO, com sede na Rua Maria Turim Moreta, nº 377, Bandeirantes - PR, CEP. 86.360-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.357.392/0001-40, neste ato representado por sua Representante a Srª Adriane Castanho de Lima Pereira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.489.213-0 e CPF nº 822.230.769-04, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93, o CONTRATANTE decide PRORROGAR o prazo de execução e vigência em 12 (doze) meses, a contar do termo final destas datas. Cabe ressaltar que, o contrato encontra-se vigente até 26/05/2022.

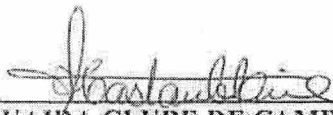
**CLÁUSULA SEGUNDA**

O contido na cláusula que trata do PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO e DO VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se ao prazo e valor atual o prazo e valor do aditivo. Desta forma, o fim do prazo de vigência se dará em 26/05/2023 e a execução em 26/04/2023.

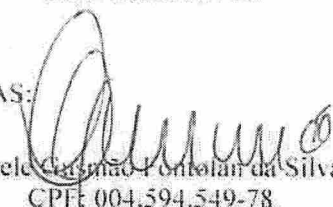
O valor total do aditivo será de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais). Assim, o contrato passa a ter o valor atualizado de R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais).

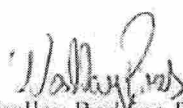
Bandeirantes-PR, 13 de maio de 2022.

  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
JAELESON RAMALHO MATTA  
CONTRATANTE

  
GUAIRA CLUBE DE CAMPO  
ADRIANE CASTANHO DE LIMA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
Cibele Gaspar Pontolan da Silva  
CPF: 004.594.549-78

  
Wesley Rodrigo Ramos Pires  
CPF: 063.945.289-27





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

166  
P

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO N.º90/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 35/2021-PMB**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ**  
**CONTRATADA: GUAIRA CLUBE DE CAMPO**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONTENDO: 1.136,40 MTS CONSTRUÍDOS, COM SANITÁRIOS E VÁRIAS SALAS, LOCALIZADO NA RUA AV. PREFEITO MOACYR CASTANHO, 1434 – CENTRO, NESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE DO GUAIRA CLUBE DE CAMPO, SENDO SEU REPRESENTANTE NA FUNÇÃO DE PRESIDENTE SR. LUIZ ANTÔNIO ZAMBONE, COM FINALIDADE DE ATENDER A NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.**

**FINALIDADE:**  
**CLÁUSULA PRIMEIRA**

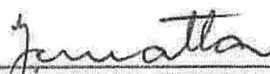
Com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93, o CONTRATANTE decide PRORROGAR o prazo de execução e vigência em 12 (doze) meses, a contar do termo final destas datas. Cabe ressaltar que, o contrato encontra-se vigente até 26/05/2022.

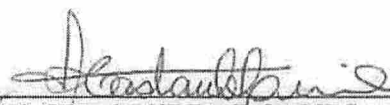
**CLÁUSULA SEGUNDA**

O contido na cláusula que trata do PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO e DO VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se ao prazo e valor atual o prazo e valor do aditivo. Desta forma, o fim do prazo de vigência se dará em 26/05/2023 e a execução em 26/04/2023.

O valor total do aditivo será de **RS36.000,00** (trinta e seis mil reais). Assim, o contrato passa a ter o valor atualizado de **RS72.000,00** (setenta e dois mil reais).

Bandeirantes-PR, 13 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**  
**JAELSON RAMALHO MATTA**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**GUAIRA CLUBE DE CAMPO**  
**ADRIANE CASTANHO DE LIMA**  
**CONTRATADA**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 16 de Maio de 2022

S. nº: 204  
Edição nº 253  
Ano 2022  
Página 10 de 14  
167

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO N.º 90/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 35/2021-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: GUAIRA CLUBE DE CAMPO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONTENDO: 1.136,40 MTS CONSTRUÍDOS, COM SANITÁRIOS E VÁRIAS SALAS, LOCALIZADO NA RUA AV. PREFEITO MOACYR CASTANHO, 1434 - CENTRO, NESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE DO GUAIRA CLUBE DE CAMPO, SENDO SEU REPRESENTANTE NA FUNÇÃO DE PRESIDENTE SR. LUIZ ANTÔNIO ZAMBONE, COM FINALIDADE DE ATENDER A NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.

FINALIDADE:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93, o CONTRATANTE decide PRORROGAR o prazo de execução e vigência em 12 (doze) meses, a contar do termo final destas datas. Cabe ressaltar que, o contrato encontra-se vigente até 26/05/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO e DO VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se ao prazo e valor atual o prazo e valor do aditivo. Desta forma, o fim do prazo de vigência se dará em 26/05/2023 e a execução em 26/04/2023.

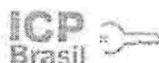
O valor total do aditivo será de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais). Assim, o contrato passa a ter o valor atualizado de R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Bandeirantes-PR, 13 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
JAELSON RAMALHO MATTA  
CONTRATANTE

GUAIRA CLUBE DE CAMPO  
ADRIANE CASTANHO DE LIMA  
CONTRATADA

Rua Frei Rafael Pomer, 1457 - Cx. Postal 381 - CEP: 86.360-000 - Tel: 3542-4525  
E-mail: licitacao@bandeirantes.gov.pr.br - CNPJ: 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

Comprovante de abertura

Parâmetros: Numero\_processo: 000002930/2023

S. nº 205  
Página: 1  
Data: 24/05/2023

**Número do processo:** 000002930/2023

**Assunto:** PARECER JURIDICO

**Requerente:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**CPF/CNPJ do requerente:**

**Local de protocolização:** 002002000 - Departamento de Licitação

**Data de protocolização:** 24/05/2023

**Observação:** PROCESSO ADMINISTRATIVO 60/2021-PMB - Dispensa de Licitação – 35/2021-PMB - CONTRATO 90-2021



S. nº 206

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

(MINUTA)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 90/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 60/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 35/2021

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONTENDO: 1.136,40 MTS CONSTRUÍDOS, COM SANITÁRIOS E VÁRIAS SALAS, LOCALIZADO NA RUA AV. PREFEITO MOACYR CASTANHO, 1434 – CENTRO, NESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE DO GUAIRA CLUBE DE CAMPO, SENDO SEU REPRESENTANTE NA FUNÇÃO DE PRESIDENTE SR. LUIZ ANTÔNIO ZAMBONE, COM FINALIDADE DE ATENDER A NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADA:** Associação Privada GUAIRA CLUBE DE CAMPO, com sede na Rua Maria Turim Moreta, nº 377, Bandeirantes - PR, CEP. 86.360-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.357.392/0001-40, neste ato representado por sua Representante a Sr<sup>a</sup> Adriane Castanho de Lima Pereira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 3.489.213-0 e CPF n.º 822.230.769-04.

**FINALIDADE:** Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 12 (doze) meses os prazos de execução e vigência contratual, a contar do termo final destas datas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUTIFICATIVA**

O presente termo aditivo encontra guarida no Art. 57, II da Lei 8.666/93, tendo fundamento no Ofício s/n.º anexo da Secretaria Municipal de Administração e a justificativa apresentada.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO**

Fica alterada a Cláusula Terceira do prazo de execução e vigência, para prorrogar em 12 (doze) meses os respectivos prazos do contrato. Desta forma, o fim do prazo de vigência se dará em da data de 25/04/2024 para execução e 25/05/2024 para vigência.

O presente aditivo terá o valor total de R\$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) que será acrescido devido a prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O contido na Cláusula Quarta que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o valor do aditivo, assim passa a ser o valor atual do contrato R\$109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais).





S. Nº. 207  
9

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO**

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes-PR, xx de maio de 2023.

---

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
JAELSON RAMALHO MATTA  
CONTRATANTE

---

GUAIRA CLUBE DE CAMPO  
ADRIANE CASTANHO DE LIMA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Cibele Crusinão Fontolan da Silva  
CPF: 004.594.549-78

Wesley Rodrigo Ramos Pires  
CPF: 063.945.289-27



S. nº 208

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 60/2021-PMB  
Ref.: Dispensa de Licitação – 35/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 25 de maio de 2023.  
Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Prezado(a) Senhor(a),

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar TERMO ADITIVO ao Contrato n.º90/2021, celebrado entre esta Municipalidade e a Associação Privada: **GUAIRA CLUBE DE CAMPO**, firmado através do processo de Dispensa de Licitação – 35/2021, acima mencionado, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONTENDO: 1.136,40 MTS CONSTRUÍDOS, COM SANITÁRIOS E VÁRIAS SALAS, LOCALIZADO NA RUA AV. PREFEITO MOACYR CASTANHO, 1434 – CENTRO, NESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE DO GUAIRA CLUBE DE CAMPO, SENDO SEU REPRESENTANTE NA FUNÇÃO DE PRESIDENTE SR. LUIZ ANTÔNIO ZAMBONE, COM FINALIDADE DE ATENDER A NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**, nos termos da documentação anexa.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

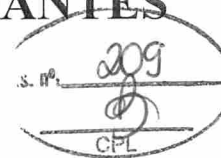
**Fabiana de Souza Meira Oliveira**  
Assistente Técnico Administrativo – Departamento de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR  
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro  
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR  
Caixa Postal 281



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 39/2023.

REFERÊNCIA: Ofício nº 51/2023 da Contabilidade.

INTERESSADO: Departamento de Licitação e Secretaria Municipal de Administração.

OBJETO: POSSIBILIDADE DE ADITIVO CONTRATUAL – prorrogação do prazo de execução e vigência em 12 (doze) meses, bem como reajuste de valor no percentual de 4,1%.

### I – RELATÓRIO

Trata-se de expediente encaminhado pelo Departamento de Licitação solicitando posicionamento quanto a possibilidade de firmar termo aditivo ao Contrato n. 90/2021, oriundo de procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, o qual tem por objeto a locação de imóvel de propriedade do Guaira Clube de Campo com finalidade de almoxarifado e arquivo morto da Prefeitura Municipal de Bandeirantes/PR.

Os documentos apresentados foram: protocolo datado de 24/05/2023 solicitando parecer jurídico; Ofício nº 51/2023 da Contabilidade com opinião **favorável** à realização do aditivo; solicitação do Diretor de Divisão de Compras e Secretário Municipal de Administração; expediente do Prefeito autorizando o pleito; **Justificativa do aditivo feita pelo Secretário Municipal de Administração**; cópia do Ofício nº 22/2023 da Sec. Adm, direcionado à Contratada; documentos relativos a empresa contratada; Minuta do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato constando prorrogação em 12 meses do prazo de execução e vigência, bem como alteração do valor do contrato para R\$ 109.500,00; solicitação da Contratada para que seja reajustado o valor do aluguel em 4,1%, tendo em vista que não houve reajuste há dois anos; planilha de cálculo do valor reajustado com base no IPCA; cópia do contrato de locação nº 90/2021; cópia do 1º e 2º termo aditivo.

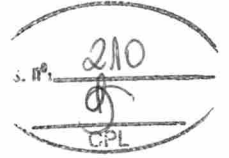
Na justificativa, o interessado afirma que o aditivo se faz necessário em razão da necessidade de uma estrutura física para armazenamento de bens, matérias de consumo e arquivos do Município, o qual não possui estrutura física própria.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### II - OBJETO DE ANÁLISE

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para o aditivo de contrato.

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários, sendo que, em relação a estes, partiremos da premissa de que a Autoridade Competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Qualquer decisão de mérito administrativo cabe apenas ao Gestor, detentor da outorga popular, conseguida mediante o escrutínio democrático do voto.

### III – FUNDAMENTAÇÃO

#### Da prorrogação dos prazos de execução e vigência

Primordialmente ressaltamos os dispositivos legais que devem ser levados em consideração para a apuração da legalidade do pedido, em especial, a Lei nº. 8.666/1993 que efetivamente regulamenta os contratos administrativos.

Ainda, no caso envolvendo dispensa de licitação, faz-se mister apontar que **a prorrogação contratual deve demonstrar a subsistência das condições que ensejaram a contratação direta original, ou seja, os requisitos que condicionaram a escolha do imóvel devem estar presentes no momento da prorrogação contratual.**

Dito isto, para fins de prorrogação da locação, imprescindível que a autoridade se certifique que o imóvel locado mantém as condições que o levaram a ser contratado diretamente, **devendo o gestor comprovar e verificar a manutenção dos requisitos legais**, a saber, (i) a demonstração de que o imóvel se destina ao atendimento das finalidades precípua da administração; (ii) ser a escolha condicionada às necessidades de instalação e de localização; e (iii) existir compatibilidade do preço com o valor de mercado, aferida em avaliação prévia.

Desses requisitos, tem-se como fundamental que as características do bem (localização, dimensão, edificação, destinação etc.) sejam essenciais para o atendimento da necessidade da Administração.

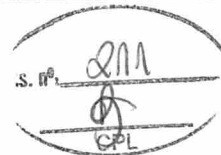
Feitas referidas considerações, tratando especificamente da possibilidade de prorrogação de prazo, convém esclarecer que, atualmente, entende-se que a vigência do contrato de locação em que a Administração figura como locatária não está adstrita à limitação imposta aos contratos de serviços contínuos, de 60 (sessenta) meses, posto que, ao indicar





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



os dispositivos legais aplicáveis ao contrato em que a Administração está na condição de locatária, o parágrafo 3º do artigo 62 da Lei nº 8.666/1993 não mencionou o artigo 57 do mesmo diploma, que rege a duração dos contratos.

É esta inclusive, a diretriz presente na Orientação Normativa nº 06/2009, da Advocacia Geral da União, que dispõe: “*A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, NO QUAL A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA É LOCATÁRIA, REGE-SE PELO ART. 51 DA LEI Nº 8.245, DE 1991, NÃO ESTANDO SUJEITA AO LIMITE MÁXIMO DE SESSENTA MESES, ESTIPULADO PELO INC. II DO ART. 57, DA LEI Nº 8.666, DE 1993*”.

Esse também é o entendimento do Tribunal de Contas da União desde o Acórdão nº 170/2005 – Plenário, no qual a Corte de Contas respondeu consulta informando que “*os prazos estabelecidos no art. 57 da Lei nº 8.666/93 não se aplicam aos contratos de locação, por força do que dispõe o art. 62, § 3º, inciso I, da mesma lei*”.

Assim, em havendo cláusula contratual que admita a prorrogação, esta não se limita ao prazo do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser o contrato prorrogado, desde que (i) mantidos os requisitos que condicionaram a escolha do imóvel e (ii) seja certificada a vantajosidade na prorrogação contratual.

**A prorrogação contratual deve ser feita pelo prazo necessário ao interesse público, além de ser imprescindível a indicação da motivação e fundamento do feito.** Nota-se que a autoridade Administrativa precisa ratificar a necessidade na manutenção da locação, afirmando a vantajosidade aos cofres públicos, destacando também a imprescindibilidade e que não há outro imóvel mais vantajoso que atenda os requisitos apresentados

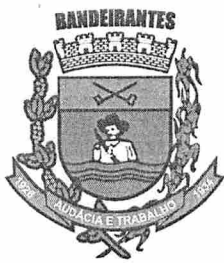
No caso em análise, o contrato firmado entre as partes, com prazo inicial previsto de 12 (doze) meses **possui a prerrogativa de prorrogação**, havendo justificativa feita pelo Secretário Municipal de Administração dentro das exigências.

Sendo assim, cumpridas as exigências acima descritas, revela-se juridicamente possível o aditamento dos prazos de execução e vigência no objeto de análise.

### **Da alteração do valor – reajuste contratual**

A Constituição Federal denota ser direito constitucional aos contratados a existência de previsão contratual que resguarde, além do efetivo pagamento dos serviços prestados, a manutenção das condições, o que equivale, a priori, à preservação do equilíbrio contratual entre as partes.

Nesse contexto, deve ser destacado que a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato é gênero que contempla as seguintes espécies: o reajuste em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



sentido amplo, vinculado à álea ordinária e o reequilíbrio econômico- financeiro vinculado à álea extraordinária.

A álea ordinária consiste no risco de ocorrência de um evento futuro e previsível, comum ao negócio efetivado. A álea extraordinária, por sua vez, compreende um risco imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, e que, por causar uma onerosidade excessiva a uma das partes, prejudica o equilíbrio inicial do contrato.

O reajuste em sentido amplo se divide em reajuste em sentido estrito e repactuação. Não obstante, o propósito de tais institutos é genericamente o mesmo; **manter as condições efetivas da proposta, garantia prevista pelo próprio inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal.** (Leis de licitações Públicas Comentadas. 9. Ed. - Salvador: Ed. Juspodivm, 2018. p. 518).

Tanto a repactuação como o reajuste em sentido estrito, por se tratarem de espécies de reajuste, e por corresponderem à mera aplicação de critérios já previstos no contrato, podem ser formalizados por mero apostilamento, dispensando-se a confecção de termo aditivo. Todavia, no caso em análise, não havendo tal previsão no termo, necessário se faz, realmente, a feitura de termo aditivo.

Feitas referidas considerações, conforme se verifica no procedimento, há solicitação para alteração do valor contratual, passando-se do valor atual de aluguel de R\$ 3.000,00 para R\$ 3.125,00 – acréscimo de 4,1% (IPCA).

Justifica a contratada que tal reajuste se faz importante em razão de não ter havido nenhum nos últimos 2 (dois) anos, havendo parecer favorável da contabilidade.

Nesse contexto, uma vez que o art. 55, III, da Lei nº 8.666/93 estabelece como necessária a cláusula de “*o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento*”, entendo por imprescindível que, com o aditivo, se observe o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

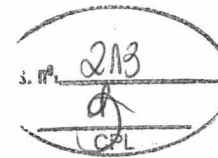
Ainda, o artigo 65, caput, inciso “d” e parágrafo oitavo explicam que a revisão dos contratos administrativos pode ser feita para alcançar a justiça entre a relação contratual. Ou seja, é permitida a alteração dos contratos firmados com a administração pública, desde que haja motivo justificado e plausível – e, neste caso, por acordo entre as partes.

O reajuste é empregado para corrigir os efeitos da desvalorização monetária e mudanças na economia de modo geral. **Assim, no caso em análise recomenda-se seja observada a justificativa para a necessidade da prorrogação, acompanhado da análise de compatibilidade do preço a ser pago com o que é praticado no mercado.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



Importante que o pedido de reajuste seja formalmente solicitado pela contratada, bem como que hajam cálculos apresentados pelo setor competente.

**Destaco que a informação de compatibilidade do novo preço de aluguel com o praticado no mercado se faz necessária, bem como a ratificação do cálculo pelo setor competente, não existindo tais documentações no processo.**

Todavia, ressalto que o procedimento está instruído com cálculo do novo valor com base no IPCA.

Diante do exposto, **desde que a administração demandante siga as orientações acima exaradas**, é juridicamente possível dar prosseguimento ao processo de adequação do valor do aluguel.

### III.I – DA MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL

Em cumprimento do artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, passamos a análise da minuta do termo aditivo do contrato:

*Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:*

*(...);*

*Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.*

Verificada referida minuta, observamos que a única retificação a ser feita é com base na fundamentação, a qual deve mencionar o Art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93 c/c Lei 8.245/91.

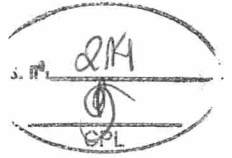
### IV – CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, cabe ao Gestor Público, mediante o mérito administrativo, acolher ou não a possibilidade de aditamento do prazo do contrato, bem como de reajuste do valor, levando-se em conta as análises acima descritas, ressaltando-se que não se vislumbram objeções quanto ao aditamento contratual e reajuste já previsto, desde que sejam sempre cumpridas as orientações aqui descritas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo em epígrafe.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

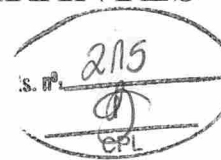
Bandeirantes, 25 de maio de 2023.

*Carla M. M. S. Augusto*  
**Carla M. M. Santos Augusto**  
**OAB/PR 88.156**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria de Administração  
Departamento de Compras



**JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇO**

Ao Sr<sup>a</sup>

**CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**

Diretora do Dep. de Licitação

O Departamento de Compras, na figura de seu Diretor, que abaixo assina, de acordo com art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993, e §6º do art. 2º da Instrução Normativa nº 3/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e ainda anuído pelas demais autoridades, vem informar que foi localizado, como forma de complemento de pesquisa de preço, nos sítios indicados pelo Tribunal de Contas do Paraná:

<https://compra.gov.br/>

<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>, <https://www.bancodeprescos.com.br/Cotacoes>, <https://www.zapmoveis.com.br>, **Edital Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí – MG ,Imobiliária Anjo, MRT Assessoria Imobiliária, Reibre Administração de Imóveis.**

Ademais, verificação dos orçamentos e pesquisas não foram localizados imóvel compatível com o mesmo, em tamanho e capacidade, porém demonstra-se que os preços praticados no mercado em imóveis semelhantes a prorrogação do mesmo é vantajosa para o Município. Assim, encaminho a presente justificativa à Diretora do Departamento de Licitações.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

Bandeirantes, 25 de Maio de 2023.

*Andréia de S. França*

ANDRÉIA DE SOUZA FRANÇA

CHEFE DE ORÇAMENTOS E PESQUISAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 76.235.753/0001-48  
Telefone: (43) 3542-4525



Equipe de Atuação em Cotação:

Nome	Matrícula	Departamento	Telefone
Alexandre Alves de Araujo		Departamento de Compras	

**Relatório de Cotação: Aditivo - Locação de imóvel**

Pesquisa realizada em 25/05/2023 16:04:14

Relatório gerado no dia 25/05/2023 16:05:24 (IP: 179.97.193.70)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: serviço de locacao de imovel - tipo galpao, localizado na cidade do recife, com area de 1000 a 3000m2,.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 13.600,00 (un)	-	R\$ 13.600,00	100%	R\$ 13.600,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CONSORCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA	98036- Compra direta	28/11/2022	R\$ 13.600,00
Valor Unitário				R\$ 13.600,00

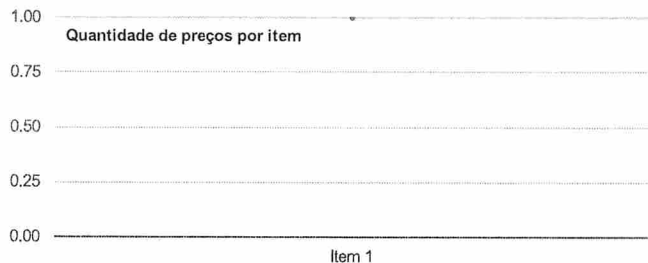
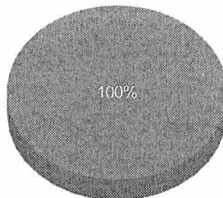
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 13.600,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 13.600,00

Valor Global: R\$ 13.600,00

Valor do item em relação ao total

● 1) serviço de...



Relatório gerado no dia 25/05/2023 16:05:24 (IP: 179.97.193.70)  
Código Validação: pH8VRk4vKnMh5qQPSfZKNHOs%2bd%2bjrYcyV9%2bcT0S2gbEqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=pH8VRk4vKnMh5qQPSfZKNHOs%252bd%252bjrYcyV9%252bcT0S2gbEqHU8nPtm6WA%253d%253d>



## Detalhamento dos Itens

Item 1: serviço de locacao de imóvel - tipo galpao, localizado na cidade do recife, com area de 1000 a 3000m2,.

Preço Estimado: R\$ 13.600,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 13.600,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 13.600,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	servico de locacao de imóvel - tipo galpao, localizado na cidade do recife, com area de 1000 a 3000m2, categoria: servico de locacao de imóvel	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 13.600,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: CONSORCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA	Data: 28/11/2022 10:47
Objeto: Locação de imóvel para instalação e funcionamento da Divisão de Manutenção de Equipamentos Urbanos - (DIME). SEI - 0050500094.000354/2022-31	Modalidade: Compra direta
Descrição: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - TIPO GALPÃO, LOCALIZADO NA CIDADE DO RECIFE, COM ÁREA DE 1000 A 3000M2, - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - TIPO GALPÃO, LOCALIZADO NA CIDADE DO RECIFE, COM ÁREA DE 1000 A 3000M2, Categoria: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL	SRP: NÃO
	Identificação: 98036-Compra direta
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.peintegrado.pe.gov.br/Default.aspx
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.852.285/0001-08	JUBATH EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 13.600,00
*VENCEDOR*		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - serviço de locação de imóvel - tipo galpao, localizado na cidade do Recife, com área de 1000 a 3000m2,.

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 28/11/2022, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.

## DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

### Média das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.







ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - PE Integrado

[www.peintegrado.pe.gov.br/Default.aspx](http://www.peintegrado.pe.gov.br/Default.aspx)

Data:

[Acessar a fonte aqui](#)



# Relatório de Pesquisa de Preço

Relatório Detalhado

## Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Título	Editado por	Status
123/2023	987445	ADITIVO DA LOCAÇÃO DO ALMOXARIFADO	ALEXANDRE ALVES DE ARAUJO	Concluída

## Observações

Total de itens cotados: 1

## Itens cotados

### Item: 1

Descrição do Item		Consolidação dos preços cotados			
4316 - Locação de imóvel		Menor Preço	Media	Mediana	Maior Preço
Unidade	Quantidade				
Fornecimento	1	R\$ 1.500,0000	R\$ 4.402.1100	R\$ 3.306.3300	R\$ 8.400,0000
UNIDADE					

## Filtro Aplicado:

Período: 12 Meses

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	Compras.gov.br	JUSTICA DO TRABALHO	60	R\$ 3.519,2300	24/05/2023	Não

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
8002607000052023	1	24/05/2023	80026	SISPP	Inexigibilidade

## Objeto da Compra

Objeto: Cessão de Uso, a título oneroso e precário, de espaço físico com área de 73,42 m<sup>2</sup> (setenta e três vírgula quarenta e dois metros quadrados), localizado no andar térreo do prédio sede deste Tribunal, situado à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande MS, para instalação de terminais de agência/posto de atendimento bancário.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		<a href="#">Acesse a compra</a>

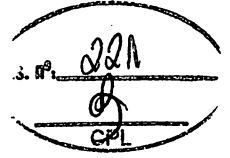
N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	Compras.gov.br	ESTADO DE GOIAS	1	R\$ 525.600,0000	23/05/2023	Não

Id da Compra 92959407000012023 N° do Item 1 Comprado em 23/05/2023 UASG 929594 Forma SISPP Modalidade Inexigibilidade

Objeto da Compra

Objeto: Locação de imóvel com características de acessibilidade especiais

Esfera Estadual Fornecedor PHENICIA ADMINISTRADORA DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA Marca/modelo Compra [Acesse a compra](#)



N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	Compras.gov.br	ESTADO DO MARANHAO	1	R\$ 48.000,0000	22/05/2023	Não

Id da Compra 92985407000012023 N° do Item 1 Comprado em 22/05/2023 UASG 929854 Forma SISPP Modalidade Inexigibilidade

Objeto da Compra

Objeto: Locação do prédio destinado ao funcionamento da câmara municipal do município de Bernardo do Mearim/MA, localizado na AV. Manoel Matias, 512, centro. Cep: 65723-000, Bernardo do Mearim/MA.

Esfera Estadual Fornecedor REBECA RODRIGUES DE SOUSA Marca/modelo Compra [Acesse a compra](#)

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	Compras.gov.br	ESTADO DE PERNAMBUCO	12	R\$ 2.500,0000	22/05/2023	Não

Id da Compra 98233307000272022 N° do Item 1 Comprado em 22/05/2023 UASG 982333 Forma SISPP Modalidade Inexigibilidade

Objeto da Compra

Objeto: Locação de imóvel o qual sediará o Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE

Esfera Estadual Fornecedor DOMINGOS RAFAEL VAZ PACHECO FILHO Marca/modelo Compra [Acesse a compra](#)

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	Compras.gov.br	ESTADO DA BAHIA	12	R\$ 3.306,3300	22/05/2023	Sim

Id da Compra 98329307000592023 N° do Item 1 Comprado em 22/05/2023 UASG 983293 Forma SISPP Modalidade Inexigibilidade

Objeto da Compra

Objeto: Locacao imovel para almoxarifado

Esfera Estadual Fornecedor JOSE VALMIR RAMOS SILVA Marca/modelo Compra [Acesse a compra](#)

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	-------	------	------------	----------------	------	--------

6	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DA ECONOMIA	1	R\$ 214.735,0000	19/05/2023	Não
---	---	----------------	------------------------	---	------------------	------------	-----

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
17017506000212023	1	19/05/2023	170175	SISPP	Dispensa

Objeto da Compra

Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 60 (sessenta) meses, de 01/08/2023 a 01/08/2028, do contrato de locação nº 04/2018, referente as instalações da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Uruguaiana/RS.



Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	MARKA IMOVEIS LTDA.		<a href="#">Acesse a compra</a>

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	Compras.gov.br	ESTADO DE PERNAMBUCO	1	R\$ 27.600,0000	19/05/2023	Não

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
98233307000242022	1	19/05/2023	982333	SISPP	Inexigibilidade

Objeto da Compra

Objeto: Locação de um imóvel por 12 (doze) meses, o qual sediará ao funcionamento da SEDE da Sec. Mun. de Assistência Social.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Estadual	JOSE RISONALDO SIQUEIRA COSTA		<a href="#">Acesse a compra</a>

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	Compras.gov.br	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA	1	R\$ 34.800,0000	19/05/2023	Não

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
11462406000062023	1	19/05/2023	114624	SISPP	Dispensa

Objeto da Compra

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da agência do IBGE em Itajai.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	BR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA		<a href="#">Acesse a compra</a>

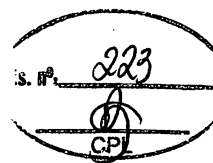
N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	Compras.gov.br	ESTADO DE PERNAMBUCO	1	R\$ 39.628,8000	19/05/2023	Não



Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
98233307000222022	1	19/05/2023	982333	SISPP	Inexigibilidade

Objeto da Compra

Objeto: Locação de um imóvel o qual sediará o COPE (Central de Oportunidades de Pernambuco)



Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Estadual	ARTHUR BRUNNO VILELA SILVA		<a href="#">Acesse a compra</a>

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	Compras.gov.br	ESTADO DE PERNAMBUCO	1	R\$ 8.400,0000	19/05/2023	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
98233307000292022	1	19/05/2023	982333	SISPP	Inexigibilidade

Objeto da Compra

Objeto: Locação de um imóvel por 12 meses, o qual sediará o Almoxarifado da Secretaria de Saúde de Belo Jardim/PE

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Estadual	VANIA MARIA PEREIRA DE BRITO FREITAS		<a href="#">Acesse a compra</a>

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	Compras.gov.br	ESTADO DE GOIAS	24	R\$ 8.500,0000	19/05/2023	Não

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
92761107000252023	1	19/05/2023	927611	SISPP	Inexigibilidade

Objeto da Compra

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua 231, quadra709 lotes 23/25 na Vila Monticelli, onde hoje funciona o Centro Municipal de Educação Infantil Padre Vitallis CMEI Padre Vitallis, em nome da Paróquia Nossa Senhora de Lourdes, CNPJ: 01.569.466.0034/33, fundamentada no Art.74, inciso V, § 5° da Lei 14.133/21 de 1° de Abril de 2021.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Estadual	ARQUIDIOCESE DE GOIANIA		<a href="#">Acesse a compra</a>

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	120	R\$ 40.276,9000	19/05/2023	Não

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
92830607118692023	1	19/05/2023	928306	SISPP	Inexigibilidade

Objeto da Compra

Objeto: Cessão onerosa dos hangares 24 e 25 para atender as necessidades da DTA/CM.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Estadual	CONCESSIONARIA DO BLOCO SUL S.A.		<a href="#">Acesse a compra</a>

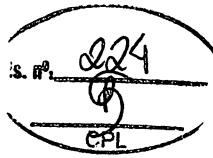
N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	-------	------	------------	----------------	------	--------

13	I	Compras.gov.br	ESTADO DE SANTA CATARINA	1	R\$ 4.104.000,0000	18/05/2023	Não
----	---	----------------	--------------------------	---	--------------------	------------	-----

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
98810507001962023	1	18/05/2023	988105	SISPP	Inexigibilidade

**Objeto da Compra**

Objeto: Contratação de empresa para locação de imóvel como sub-cessão de direitos, a título oneroso, com construção ajustada (built to suit), e utilização da área para desenvolvimento, implantação e operação, direta ou indiretamente de Complexo de Saúde, que deverá ser a Atividade Principal no imóvel situado a Av. Dep. Diomício Freitas, 3393 Carianos (antigo terminal do aeroporto de Florianópolis)



Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Estadual	CENTRO COMERCIAL CARIANOS SPE LTDA		<a href="#">Acesse a compra</a>

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	-------	------	------------	----------------	------	--------

14	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DA ECONOMIA	1	R\$ 91.438,1000	17/05/2023	Não
----	---	----------------	------------------------	---	-----------------	------------	-----

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
17011406000072023	1	17/05/2023	170114	SISPP	Dispensa

**Objeto da Compra**

Objeto: Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado no endereço Rua Almirante Grenfall, nº 405 - Vila São Luiz Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro - CEP: 25085-135, objeto da matrícula nº 34341 (Loja 02) e 34342 (07), Ficha 01 do 2° e 4° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Duque de Caxias, para abrigar as instalações da Gerência Regional do Trabalho em Duque de Caxias.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	STRIPCENTER PARTICIPACOES S/A		<a href="#">Acesse a compra</a>

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	-------	------	------------	----------------	------	--------

15	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DA ECONOMIA	1	R\$ 75.233,3000	17/05/2023	Não
----	---	----------------	------------------------	---	-----------------	------------	-----

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
17011406000062023	1	17/05/2023	170114	SISPP	Dispensa

**Objeto da Compra**

Objeto: Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado no endereço Rua Almirante Grenfall, nº 405 - Vila São Luiz Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro - CEP: 25085-135, objeto da matrícula nº 34339 (Loja 01), Ficha 01 do 2° e 4° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Duque de Caxias, para abrigar as instalações da Gerência Regional do Trabalho em Duque de Caxias.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	SACOPAN SERVICOS E CONSULTORIA LTDA		<a href="#">Acesse a compra</a>

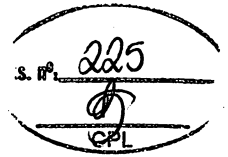
N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	-------	------	------------	----------------	------	--------

16	I	Compras.gov.br	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO	60	R\$ 1.200,0000	17/05/2023	Não
----	---	----------------	----------------------------	----	----------------	------------	-----

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
19401907000012023	1	17/05/2023	194019	SISPP	Inexigibilidade

**Objeto da Compra**

Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Coordenação Técnica Local de Resplendor, subordinada à Coordenação Regional de MinasGerais e Espírito Santo da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI).



Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	JOSE FERNANDO STEFANON		<a href="#">Acesse a compra</a>

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
17	I	Compras.gov.br	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS	12	R\$ 1500,0000	17/05/2023	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
98440307000162023	1	17/05/2023	984403	SISPP	Inexigibilidade

**Objeto da Compra**

Objeto: Locação imobiliária para atender às necessidades do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação de Cristais/MG

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Municipal	MARIANA REZENDE MORAIS		<a href="#">Acesse a compra</a>

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
18	I	Compras.gov.br	ESTADO DE SAO PAULO	36	R\$ 4.950,0000	17/05/2023	Não

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
98618107000332023	1	17/05/2023	986181	SISPP	Inexigibilidade

**Objeto da Compra**

Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Dr. Zeferino Alves do Amaral, nº 545, Centro Atibaia/SP; destinado à sede administrativa da Secretaria de Segurança Pública.

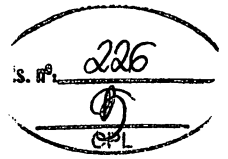
Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Estadual	ELZA APARECIDA DE CAMPOS GRESPAN		<a href="#">Acesse a compra</a>

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
19	I	Compras.gov.br	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO	12	R\$ 2.513,7900	16/05/2023	Não

<b>Id da Compra</b>	<b>N° do Item</b>	<b>Comprado em</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
92662507000112023	1	16/05/2023	926625	SISPP	Inexigibilidade

**Objeto da Compra**

Objeto: Locação do imóvel urbano situado na Avenida Brasil, nº 1.120, Bairro Bom Jesus, município de Apiacás/MT, destinado à instalação e funcionamento da Promotoria de Justiça da Comarcade Apiacás-MT, cujo locadora é a Sr.ª KARINE SCORSATTO HORY, CPF N° 158.XXX.XXX-57



<b>Esfera</b>	<b>Fornecedor</b>	<b>Marca/modelo</b>	<b>Compra</b>
Estadual	KARYNE SCORSATTO HORY		<a href="#">Acesse a compra</a>

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
20	I	Compras.gov.br	JUSTICA DO TRABALHO	60	R\$ 2.066,2600	16/05/2023	Não

<b>Id da Compra</b>	<b>N° do Item</b>	<b>Comprado em</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
8002607000302023	1	16/05/2023	80026	SISPP	Inexigibilidade

**Objeto da Compra**

Objeto: O presente termo tem por objeto a cessão de uso, a título oneroso e precário, de espaço físico com área de 72,54 m<sup>2</sup> (setenta e três vírgula quarenta e dois metros quadrados), localizado no 1º andar do prédio sede deste Tribunal, situado à Rua Delegado Carlos Roberto Bastosde Oliveira, nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande MS, para uso exclusivo de atividades da CESSIONÁRIA.

<b>Esfera</b>	<b>Fornecedor</b>	<b>Marca/modelo</b>	<b>Compra</b>
Federal	ASSOC MAGISTRADOS DA JUSTICA DO TRABALHO DA 24 REGIAO		<a href="#">Acesse a compra</a>

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
21	I	Compras.gov.br	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	12	R\$ 35.000,0000	16/05/2023	Não

<b>Id da Compra</b>	<b>N° do Item</b>	<b>Comprado em</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
20037207000032023	1	16/05/2023	200372	SISPP	Inexigibilidade

**Objeto da Compra**

Objeto: Locação de imóvel situado no endereço Rua Duque de Caxias, nº 1049 (bem como nº 1039,1041,1045), bairro Fragata, no Município de Pelotas, objeto das matrículas nº 8.122, nº 22.038, nº 6.209 e nº 400 (incluindo os imóveis cadastrados sob o nº 1.039,1.047 e 1.045), do Registro de Imóveis da 2ª Zona de Pelotas/RS, para abrigar as instalações do Delegacia de Polícia Federal em Pelotas.

<b>Esfera</b>	<b>Fornecedor</b>	<b>Marca/modelo</b>	<b>Compra</b>
Federal	OLIVELMA COMERCIAL IMOBILIARIA E AGRICOLA LTDA		<a href="#">Acesse a compra</a>

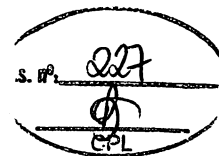
N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
22	I	Compras.gov.br	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-PR	1	R\$ 15.664,5000	15/05/2023	Não



Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
92515406000502023	1	15/05/2023	925154	SISPP	Dispensa

Objeto da Compra

Objeto: Locação de espaço de eventos na região de Curitiba-PR para realização de treinamento aos funcionários do CRCPR, a ser realizado no dia 30 de maio de 2023.



Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	ECO RESORT & HOTEL CAPIVARI LTDA		<a href="#">Acesse a compra</a>

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
23	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DA ECONOMIA	12	R\$ 6.667,9200	15/05/2023	Não

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
17017506000182023	1	15/05/2023	170175	SISPP	Dispensa

Objeto da Compra

Objeto: Locação de imóvel destinado a atender às necessidades e aos usos da GRTb Lajeado.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	LAJEADO IMOVEIS LTDA		<a href="#">Acesse a compra</a>

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
24	I	Compras.gov.br	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA	60	R\$ 3.600,0000	15/05/2023	Não

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
11461507000012023	1	15/05/2023	114615	SISPP	Inexigibilidade

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de locação de imóvel situado na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 153, Alto do Cruzeiro, CEP: 57313-040, no município de Arapiraca AL, para abrigar as instalações da Agência do IBGE/AL em Arapiraca/AL.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	ANE KELLINE DE OLIVEIRA SILVA		<a href="#">Acesse a compra</a>

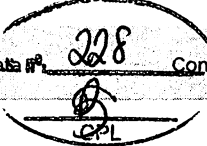
N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
25	I	Compras.gov.br	JUSTICA DO TRABALHO	1	R\$ 41.600,0000	12/05/2023	Não

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
8001407002432023	1	12/05/2023	80014	SISPP	Inexigibilidade

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de locação de salas e fornecimento de itens para a realização do 26º Encontro Anual de Gestores na modalidade presencial, no período de 28 a 30 de junho de 2023 em Canela/RS.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	TRI HOTEL CAXIAS LTDA		<a href="#">Acesse a compra</a>

  
 Data nº 228  
 CPL  
 Compõe

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
26	I	Compras.gov.br	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL	1	R\$ 1.709.060,0000	12/05/2023	Não

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
34302806000052023	1	12/05/2023	343028	SISPP	Dispensa

**Objeto da Compra**

Objeto: Locação não residencial das salas 1.401, 1.402, 1.404 e 1.405, do Centro Empresarial Cidade Nova (TELEPORTO), localizado na Avenida Presidente Vargas nº 3.131 Centro - Rio de Janeiro, RJ, de propriedade da LOCADORA, reguladapela Lei 8.245/91 ( Lei das Locações ) e pela Lei nº 8.666/93,sem preponderância uma sobre a outra.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	FUNDACAO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL VALIA		<a href="#">Acesse a compra</a>

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
27	I	Compras.gov.br	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO	12	R\$ 45.000,0000	10/05/2023	Não

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
29000206000882023	1	10/05/2023	290002	SISPP	Dispensa

**Objeto da Compra**

Objeto: Locação de imóvel para a Unidade da Defensoria Pública da União em Campo Grande/MS.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	ESPOLIO ANEES SALIM SAAD		<a href="#">Acesse a compra</a>

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
28	I	Compras.gov.br	ESTADO DE SANTA CATARINA	54	R\$ 25.000,0000	09/05/2023	Não

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
98810507001862023	1	09/05/2023	988105	SISPP	Inexigibilidade

**Objeto da Compra**

Objeto: Locação de imóvel para implementação e funcionamento do Centro Multiuso do Idoso e da Criança, localizado na Avenida Hercílio Luz, nº 626, Bairro Centro, município de Florianópolis/SC.

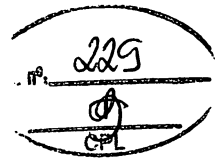
Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Estadual	ASSOCIACAO CLUBE DOZE DE AGOSTO		<a href="#">Acesse a compra</a>

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
29	I	Compras.gov.br	JUSTICA DO TRABALHO	1	R\$ 120.500,0000	08/05/2023	Não

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
8002207000022023	1	08/05/2023	80022	SISPP	Inexigibilidade

Objeto da Compra

Objeto: Locação do imóvel na cidade Arapiraca - AL, com a finalidade de abrigar provisoriamente a 1ª Vara do Trabalho.



Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	JOSE NUNES FERRO		<a href="#">Acesse a compra</a>

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
30	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERAIS	60	R\$ 1.980,0000	05/05/2023	Não

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
98436707000222023	1	05/05/2023	984367	SISPP	Inexigibilidade

Objeto da Compra

Objeto: Locação de móvel localizado na avenida José Maurício de Vasconcelos 1915, casa; com intuito de acomodar e funcionar a secretaria municipal de cultura esporte e lazer.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Estadual	HORNE FERREIRA DUTRA		<a href="#">Acesse a compra</a>

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
31	I	Compras.gov.br	ESTADO DA BAHIA	12	R\$ 2.039,8000	05/05/2023	Não

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
98331907016532023	1	05/05/2023	983319	SISPP	Inexigibilidade

Objeto da Compra

Objeto: Locação de imóvel, localizado na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 201, bairro São Roque, Amargosa-Ba, o imóvel ora locado, tem por finalidade o funcionamento da garagem dos veículos do transporte escolar

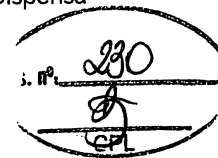
Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Estadual	CARLITO MATOS DE SOUZA		<a href="#">Acesse a compra</a>

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
32	I	Compras.gov.br	FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL	1	R\$ 3.117.060,0000	05/05/2023	Não

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
34404206000532023	1	05/05/2023	344042	SISPP	Dispensa

Objeto da Compra

Objeto: Locação da área total (m2): 2605, corresponde as unidades 701 702,703,704, 705, 706, localizadas no Centro Empresarial Cidade Nova (CECN) Teleporto situado na Avenida PresidenteVargas, 3131, 7° André, Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20210-911.



Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	FUNDACAO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL VALIA		<a href="#">Acesse a compra</a>

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
33	I	Compras.gov.br	ESTADO DA BAHIA	1	R\$ 3.120.0000	05/05/2023	Não

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
98331907016442023	1	05/05/2023	983319	SISPP	Inexigibilidade

Objeto da Compra

Objeto: Locação de imóvel situado no endereço Rua Agenor Guedes de Araújo, bairro Centro, Amargosa, para colocação dos sanitários químicos, relativa aos Festejos Juninos (São João) 2023, no período de 22 a 25 de junho

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Estadual	ADEMIR COSTA PEIXOTO		<a href="#">Acesse a compra</a>

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
34	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	53200	R\$ 21.0000	05/05/2023	Não

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
16034806000042023	2	05/05/2023	160348	SISPP	Dispensa

Objeto da Compra

Objeto: Locação de imóvel denominado Chácara n° 16, localizado na Estrada Cascavel km 2,5, Setor chacareiro, neste município de Jarú, Estadode Rondônia, com área disponível para locação de 12.005,69 m² (doze mil e cinco vírgula sessenta e nove metros quadrados), conforme Laudo de Avaliação n° 03/2021-5°BEC, objeto da matrícula n° 26.283 L-2, do REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Jarú/RO, para fins de exploração

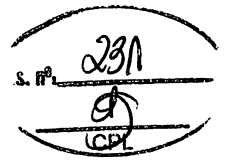
Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	MINERACAO BEIRA RIO LTDA		<a href="#">Acesse a compra</a>

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
35	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	12	R\$ 1.0000	05/05/2023	Não

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
16034806000042023	1	05/05/2023	160348	SISPP	Dispensa

**Objeto da Compra**

Objeto: Locação de imóvel denominado Chácara n° 16, localizado na Estrada Cascavel km 2,5, Setor chacareiro, neste município de Jaru, Estado de Rondônia, com área disponível para locação de 12.005,69 m² (doze mil e cinco vírgula sessenta e nove metros quadrados), conforme Laudo de Avaliação n° 03/2021-5°BEC, objeto da matrícula n° 26.283 L-2, do REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Jarú/RO, para fins de exploração



Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	MINERACAO BEIRA RIO LTDA		<a href="#">Acesse a compra</a>

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
36	I	Compras.gov.br	ESTADO DE RORAIMA	1	R\$ 24.000,0000	05/05/2023	Não

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
92804307000032023	1	05/05/2023	928043	SISPP	Inexigibilidade

**Objeto da Compra**

Objeto: Serviço de locação de imóvel para CIRETRAN no município de Cantá, para atender ao Departamento Estadual de Trânsito de Roraima DETRAN/RR

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Estadual	NARA ADRIANI GOMES MENDES DE SOUZA		<a href="#">Acesse a compra</a>

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
37	I	Compras.gov.br	ESTADO DE SANTA CATARINA	24	R\$ 55.000,0000	04/05/2023	Não

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
98810507001832023	1	04/05/2023	988105	SISPP	Inexigibilidade

**Objeto da Compra**

Objeto: Locação de imóvel para instalação da nova sede administrativa da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, imóvel com matrícula 57.679 Cartório 1° Ofício de Imóveis com área total de 1.750 m², composto de 6 pavimentos, sendo 1 pavimento térreo e 5 pavimentos, mais um subsolo com 12 vagas de garagem para automóveis. Situado à Avenida Mauro Ramos, 1207, Centro, Florianópolis/SC.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Estadual	3B ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA		<a href="#">Acesse a compra</a>

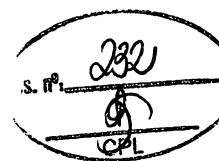
N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
38	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	1	R\$ 176.984,0000	04/05/2023	Não



Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
73105006000422023	1	04/05/2023	731050	SISPP	Dispensa

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estádio esportivo com a capacidade mínima de 30.000 (trinta mil) lugares cobertos para realizar a prova nos dias 15 e 16 de maio de 2023, para realização do Concurso de Admissão ao Curso de Formação de Soldados Fuzileiros Navais 2024.



Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO		<a href="#">Acesse a compra</a>

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
39	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DA ECONOMIA	12	R\$ 5.700.0000	04/05/2023	Não

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
17017506000172023	1	04/05/2023	170175	SISPP	Dispensa

Objeto da Compra

Objeto: Locação de imóvel destinado às necessidades e usos da GRTb Santa Cruz do Sul

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	BORBA IMOVEIS LTDA		<a href="#">Acesse a compra</a>

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
40	I	Compras.gov.br	JUSTICA DO TRABALHO	1	R\$ 0.0100	03/05/2023	Não

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
8001407900032022	1	03/05/2023	80014	SISPP	Inexigibilidade

Objeto da Compra

Objeto: Chamamento Público nº 03/2022, para prospecção de mercado imobiliário visando à locação de imóvel para instalação do Arquivo Centralizado deste TRT4 em Porto Alegre, RS.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4 REGIAO		<a href="#">Acesse a compra</a>

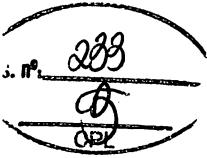
N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
41	I	Compras.gov.br	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA	1	R\$ 90.000,0000	03/05/2023	Não

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
11463906000022023	1	03/05/2023	114639	SISPP	Dispensa

Objeto da Compra

Objeto: Locação de imóvel para instalação do IBGE em Araguaína-TO.

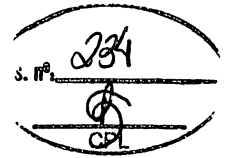
Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	PIO DIAS VANDERLEY		<a href="#">Acesse a compra</a>

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
42	I	Compras.gov.br	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	1	R\$ 12.350,5000	02/05/2023	Não
Id da Compra		N° do Item		Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
15314906000482023		1		02/05/2023	153149	SISPP	Dispensa
Objeto da Compra							
Objeto: Locação de imóvel, sito a Rua professor Gabizo 173a , utilizado como residência terapêutica durante o mês de abril							
Esfera		Fornecedor		Marca/modelo		Compra	
Federal		FOCUS EMPRESARIAL ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA				<a href="#">Acesse a compra</a>	
j. nº							
N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
43	I	Compras.gov.br	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	1	R\$ 10.118,5000	02/05/2023	Não
Id da Compra		N° do Item		Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
15314906000472023		1		02/05/2023	153149	SISPP	Dispensa
Objeto da Compra							
Objeto: Pagamento de aluguel da residência tarapêutica, situada a Av Heitor Beltrão 17 aps 101 e 201, mês de abril							
Esfera		Fornecedor		Marca/modelo		Compra	
Federal		FOCUS EMPRESARIAL ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA				<a href="#">Acesse a compra</a>	
N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
44	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DA ECONOMIA	60	R\$ 9.000,0000	28/04/2023	Não
Id da Compra		N° do Item		Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
17019007000022023		1		28/04/2023	170190	SISPP	Inexigibilidade
Objeto da Compra							
Objeto: Locação de imóvel situado na Avenida das Sibipirunas, nº 4.568, Jardim Primaveras, no Município de Sinop/MT, objeto da matrícula nº37.050, do 1º Ofício de Registro de Imóveis daComarca de Sinop, possuindo terreno com área de 262,50 m² e área construída de 210 m², para abrigar as instalações da Procuradoria-Seccionalda Fazenda Nacional em Sinop/MT							
Esfera		Fornecedor		Marca/modelo		Compra	
Federal		VINICIUS KAMIYA SVIERK				<a href="#">Acesse a compra</a>	
N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
45	I	Compras.gov.br	ESTADO DE PERNAMBUCO	1	R\$ 3.600,0000	28/04/2023	Não

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
98233307000082023	1	28/04/2023	982333	SISPP	Inexigibilidade

Objeto da Compra

Objeto: Locação de imóvel com vigência de 12 meses situado na VILA DE SANTA LUZIA, Distrito de Belo Jardim/PE., para abrigar as instalações da SEDE PROVISÓRIA DOS ARTESÃOS DE SANTA LUZIA.



Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Estadual	MARIA DAS GRACAS VERONICA VIDAL		<a href="#">Acesse a compra</a>

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
46	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DA ECONOMIA	12	R\$ 9.499,9900	25/04/2023	Não

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
17017506000162023	1	25/04/2023	170175	SISPP	Dispensa

Objeto da Compra

Objeto: Locação de Imóvel destinado às necessidades e usos da GRTb/ Passo Fundo

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	LAIMER IMOVEIS LTDA		<a href="#">Acesse a compra</a>

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
47	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERAIS	10	R\$ 2.500,0000	25/04/2023	Não

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
98436707000152023	1	25/04/2023	984367	SISPP	Inexigibilidade

Objeto da Compra

Objeto: Locação de móvel localizado na fazendacristo rei, 793, córrego chapada do bueno, queserá utilizado para acomodar o mobiliário e osalunos da escola municipal.josé dos santos daros.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Estadual	JUDITH VENTURIM FIGUEIRA		<a href="#">Acesse a compra</a>

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
48	I	Compras.gov.br	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-MT	1	R\$ 24.000,0000	24/04/2023	Não

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
92970707000012023	1	24/04/2023	929707	SISPP	Inexigibilidade

Objeto da Compra

Objeto: Renovação do aluguel da delegacia de Cáceres

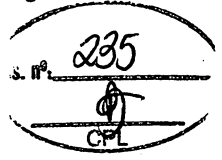
Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	LUPERCIO LEONEL DE MENEZES		<a href="#">Acesse a compra</a>

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
49	I	Compras.gov.br	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS	12	R\$ 6.000,0000	20/04/2023	Não

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
15404207000302023	1	20/04/2023	154042	SISPP	Inexigibilidade

Objeto da Compra

Objeto: Locação de imóvel para moradia Estudantil dos alunos do Campus de São Lourenço do Sul da FURG, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando atender 25 estudantes.



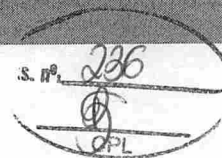
Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	IMOBILIARIA TONI NEUTZLING LTDA		<a href="#">Acesse a compra</a>

Relatório emitido em 25/05/2023 - 16:24

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021): Média: corresponde à soma dos valores das amostras, dividida pelo número de amostras. Mediana: medida de tendência central das amostras que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.\*

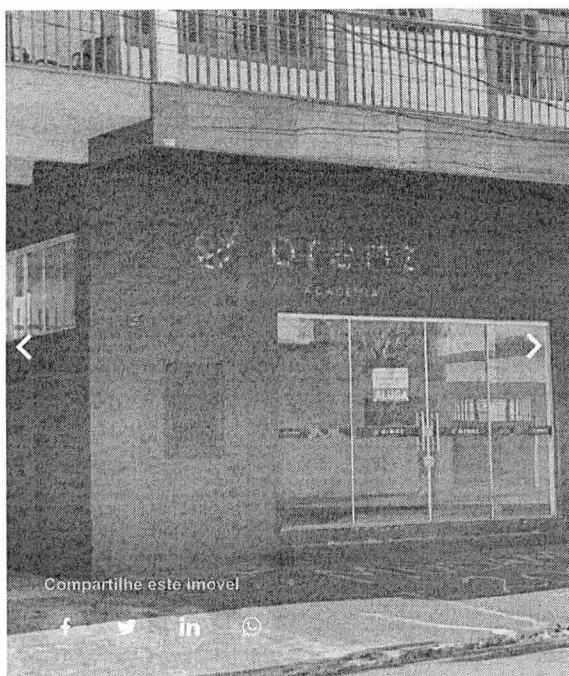


IMOBILIÁRIA ANJO

[Início](#) [Comprar](#) [Alugar](#) [Contato](#) [Negocie seu imóvel](#)


## Salão comercial Padrão

AV. AZARIAS VIERA DE REZENDE, 473 - - - - -

[← Voltar para a listagem](#)


Compartilhe este imóvel



### Valores

#### Taxas Aluguel

Aluguel **R\$ 4.500,00**

#### Ficha do Imóvel

Referência	83
Banheiros	3
Área Total	300.00 m <sup>2</sup>
Complemento	Centro
Logradouro	Av. Azarias Viera De Rezende, 473
Utilização	Semi novo
Tipo	Salão comercial
Subtipo	Padrão
Perfil	Comercial

### Estabelecimentos e recursos próximos ao imóvel

✓ Centro

### Descrição do imóvel

< ALUGA >  
 R\$4500,00  
 Ponto comercial localizado na Av. Azarias Viera de Rezende 473 [CENTRAO] (antiga academia).  
 Contendo:  
 Mais de 300m2 de área útil.  
 Banheiro masculino.  
 Banheiro feminino.  
 Escritório.  
 Estacionamento.  
 Para mais informações entre em contato conosco  
 IMOBILIÁRIA ANJO CRECI- J06652  
 (43)99957-3848 - TIM - (Whatsapp)  
 www.imobiliariaanjo.com.br  
 Contato direto por WhatsApp clique no link abaixo:  
[http://api.whatsapp.com/send?1=pt\\_BR&phone=5543999573848](http://api.whatsapp.com/send?1=pt_BR&phone=5543999573848)

### Entre em contato


**Anderson Dantas da Nobrega**

imobiliariaanjo@hotmail.com

Nome

E-mail

Telefone

Olá, estou interessado no imóvel código de referência 83 no bairro -- que encontrei no site. Por favor, entre em contato.

Esse site utiliza **cookies**, que possibilitam uma melhor experiência de navegação.

Ao continuar, você concorda com o uso de **cookies**.





IMOBILIÁRIA ANJO

**IMOBILIÁRIA ANJO -  
CRECI-06652**

Rua Eurípedes Rodrigues 605  
Centro, Bandeirantes/PR  
CEP: 86360-000



(Claro) (43) 99957-3848 ☎

imobiliariaanjo@hotmail.com

Desenvolvido com **Tecimob**

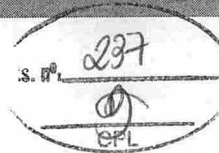
© 2023 - IMOBILIÁRIA ANJO - CRECI-06652 - Todos os direitos reservados

Esse site utiliza **cookies**, que possibilitam uma melhor experiência de navegação.  
Ao continuar, você concorda com o uso de **cookies**.

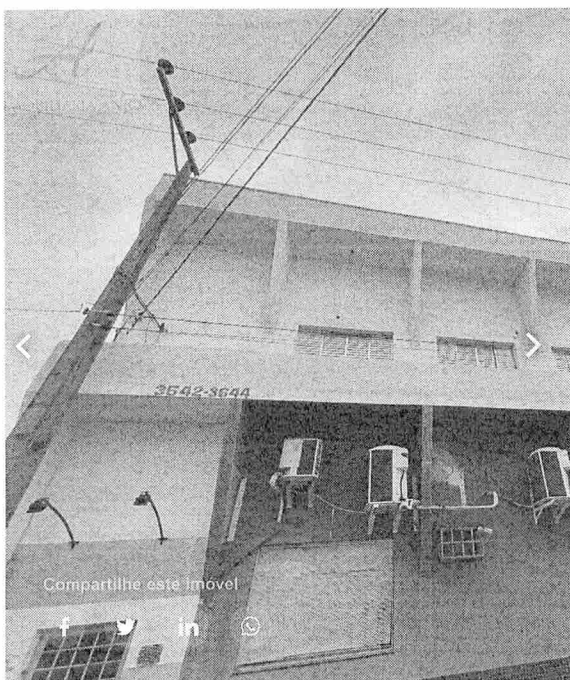
Chat Online



IMOBILIÁRIA ANJO

[Início](#) [Comprar](#) [Alugar](#) [Contato](#) [Negocie seu imóvel](#)


## Salão comercial Padrão

[← Voltar para a listagem](#)


Compartilhe este imóvel



## Valores

## Taxas Aluguel

Aluguel **R\$ 2.300,00**

## Ficha do Imóvel

Referência **190**  
 Área Total **200.00 m²**  
 Utilização **Usado**  
 Tipo **Salão comercial**  
 Subtipo **Padrão**  
 Perfil **Comercial**

## Entre em contato


**Anderson Dantas da Nobrega**

imobiliariaanjo@hotmail.com

Nome

E-mail

Telefone

Olá, estou interessado no imóvel código de referência 190 no bairro - que encontrei no site. Por favor, entre em contato.



Não sou um robô

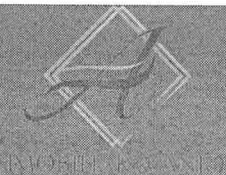
reCAPTCHA  
Privacidade - Termos

Enviar Mensagem

## Descrição do imóvel

**ALUGA**  
**R\$2.300,00**  
 Imóvel comercial localizado piso superior do antigo Banco Sicredi,  
 2 Amplos salões.  
 Cozinha.  
 Banheiro masculino.  
 Banheiro feminino.  
 Escritório.  
 Sala de espera.  
 Aproximadamente 200m2.  
 Para mais informações entre em contato conosco  
**IMOBILIÁRIA ANJO CRECI- J06652**  
**(43)99957-3848 - TIM - (Whatsapp)**  
[www.imobiliariaanjo.com.br](http://www.imobiliariaanjo.com.br)  
 Contato direto por WhatsApp clique no link abaixo:  
[http://api.whatsapp.com/send?1=pt\\_BR&phone=5543999573848](http://api.whatsapp.com/send?1=pt_BR&phone=5543999573848)

As informações estão sujeitas a alterações. Consulte o corretor responsável.



**IMOBILIÁRIA ANJO -  
CRECI-06652**

Rua Eurípedes Rodrigues 605  
Centro, Bandeirantes/PR  
CEP: 86360-000



(Claro) (43) 99957-3848

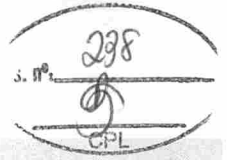
imobiliariaanjo@hotmail.com

Desenvolvido com **Tecimob**

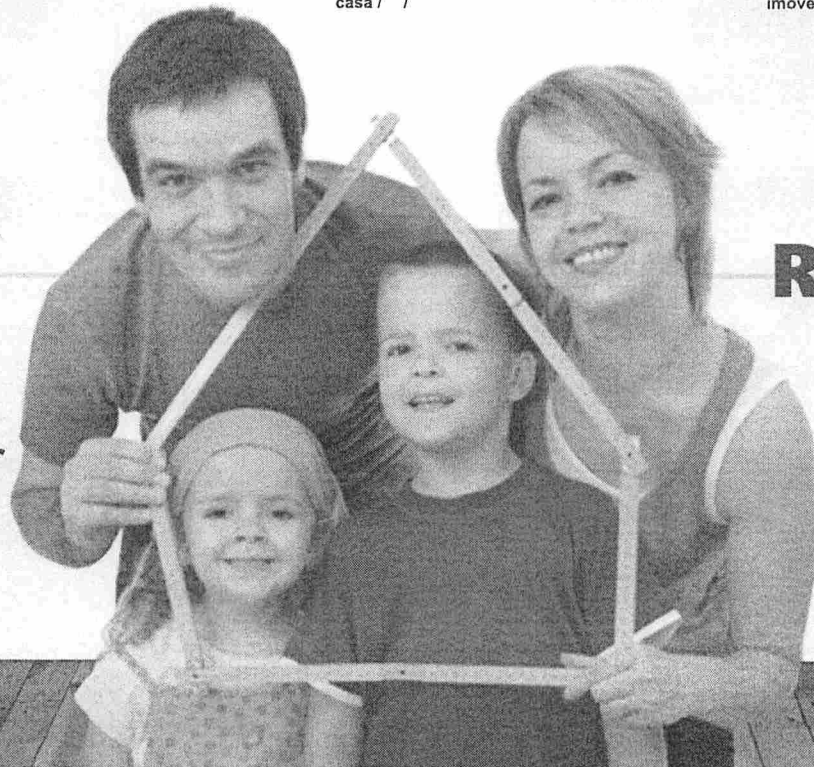
© 2023 - IMOBILIÁRIA ANJO - CRECI-06652 - Todos os direitos reservados

Esse site utiliza **cookies**, que possibilitam uma melhor experiência de navegação.  
Ao continuar, você concorda com o uso de **cookies**.

Chat Online


[Início](#) [Comprar](#) [Alugar](#) [Financie](#) [Fale](#)
[WhatsApp](#) [Facebook](#) [Instagram](#) [Sobre](#) [Negocie](#)


a sua Conosco/ / / seu  
 casa / / imóvel

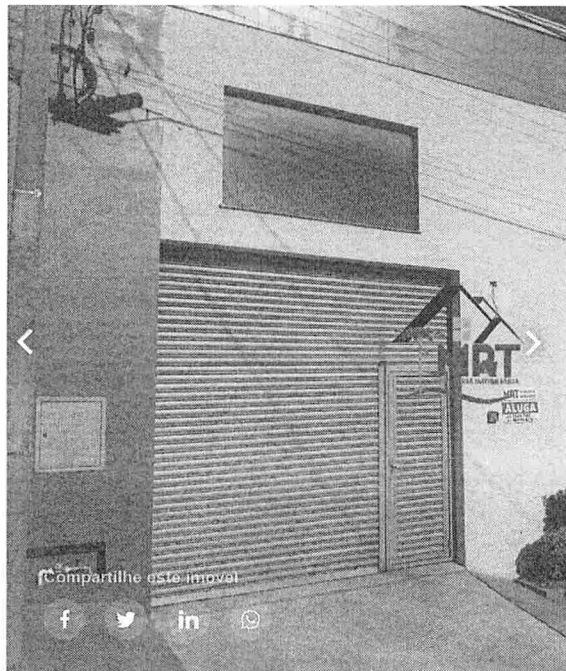


# 10 ANOS REALIZANDO SONHOS

## Galpão/Pavilhão Industrial

RUA VEREADOR VITORIO BETARCHI, 234 - CJ. HUMBERTO TEIXEIRA II - BANDEIRANTES/PR

← Voltar para a listagem



Compartilhe este imóvel



### Cômodos

✓ Área de serviço      ✓ Escritório

### Características

### Valores

#### Taxas Aluguel

Aluguel R\$ 1.600,00

#### Ficha do Imóvel

Referência	334
Banheiros	2
Área Construída	251.38 m²
Terreno Área Total	240.00 m²
Estado	Paraná
Cidade	Bandeirantes
Bairro	Cj. Humberto Teixeira II
	Rua Vereador Logradouro Vitorio Betarchi, 234
Utilização	Usado
Tipo	Galpão/Pavilhão
Subtipo	Industrial
Perfil	Industrial
CEP	86360000

Entre em [Chat Online](#)



- ✓ Depósito
- ✓ Sistema de alarme
- ✓ Interfone

**Descrição do imóvel**

Casa com 88,00 m<sup>2</sup> construído e terreno de 93,14 m<sup>2</sup>.

Casa com 3 dormitórios, sala, cozinha, BWC, 1 vaga coberta e lavanderia.

R\$145.000,00 (Estudamos Propostas). Valores sujeitos a alteração e disponibilidade!

Vila Lordani, Bandeirantes – PR

Próximo ao Mercado Cidade Canção, Capela Nossa Senhora de Fátima e Nado Livre Academia.

Faça-nos uma visita ou ligue para nós:  
Rua: Benedito Leite de Negreiros, Nº 586 – Centro, Bandeirantes – PR (Em frente ao Restaurante Kojó).  
(43) 3549 1152 / (43) 99951-4930 (Whatsapp)  
<https://www.marinaldotoledoimoveis.com.br/>  
Link do Whatsapp Jonas: <https://whats.link/imobiliariamrt>  
[mrt.agenda@gmail.com](mailto:mrt.agenda@gmail.com)

MRT Assessoria imobiliária, O seu imóvel em boas mãos!  
Jonas dos Santos, CRECI: F-34.879 PR.

#imoveis #Comercio #oportunidade #imobiliaria  
#bandeirantes #parana #corretor #Alugar #Locação  
#Galpão  
REF.334

**JONAS DOS SANTOS  
(VENDAS)**

CRECI F-34.879 PR  
[mrt.agenda@gmail.com](mailto:mrt.agenda@gmail.com)  
(43) 99951-4930

Conversar pelo

Nome

E-mail

Telefone

Olá, estou interessado no imóvel código de referência 334 no bairro C.J. Humberto Teixeira II que encontrei no site. Por



Não sou um robô

reCAPTCHA  
Privacidade - Termos

Enviar Mensagem



### MRT Assessoria Imobiliária

Av. Benedito Leite de Negreiros  
586  
Centro, Bandeirantes-PR  
CEP: 86360-000



(Fixo) (43)3549-1152 ☎  
(Tm) (43) 99979-0218 ☎  
(Tm) (43) 99951-4930 ☎

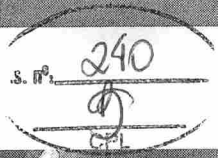
[mrt.agenda@gmail.com](mailto:mrt.agenda@gmail.com)

Desenvolvido com **Tecimob**

© 2023 - MRT Assessoria Imobiliária - Todos os direitos reservados

Chat Online





Início Recanto Porto Morro dos Sobre Comprar Alugar Contato Negocie seu

Almeida Anjos



ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS CRECI J-3.167

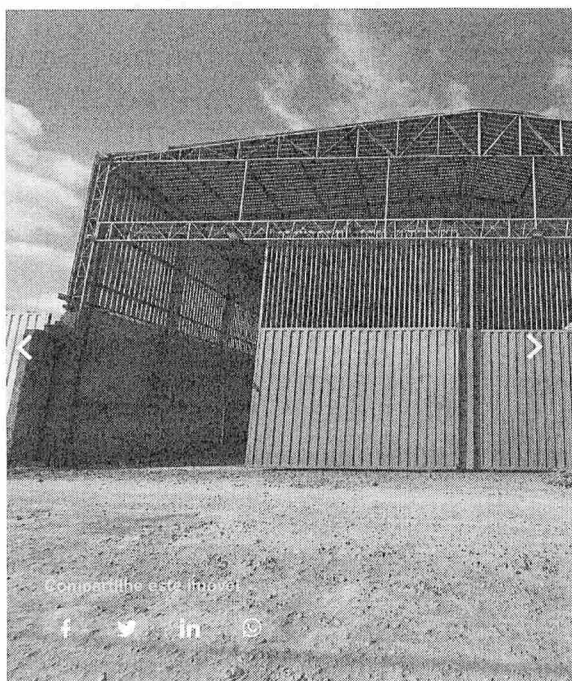
LOCAÇÃO - VENDA - AVALIAÇÕES



### Galpão/Pavilhão Salão Comercial

← Voltar para a listagem

RUA CARMELO COMEGNO, VILA RURAL - BANDEIRANTES/PR



Compartilhe este imóvel



#### Valores

##### Taxas Venda

Venda R\$ 1.200.000,00

##### Taxas Aluguel

Aluguel R\$ 6.000,00

#### Ficha do Imóvel

Referência	782
Banheiros	2
Área Total	2072.00 m²
Estado	Paraná
Cidade	Bandeirantes
Bairro	Vila Rural
Logradouro	Rua Carmelo Comegno
Tipo	Galpão/Pavilhão
Subtipo	Salão Comercial
Perfil	Comercial
CEP	86360000

#### Cômodos

- ✓ Área de serviço
- ✓ Escritório

#### Descrição do imóvel

As informações estão sujeitas a alterações. Consulte o corretor responsável.

#### Localização



#### Entre em contato

Nome

E-mail

Telefone

Olá, estou interessado no imóvel código de referência 782 no bairro Vila Rural que encontrei no site. Por favor, entre em contato.

Interesse



Não sou um robô

reCAPTCHA  
Privacidade - Termos

Enviar Mensagem



**Reibre Administradora de Imóveis S/S Ltda.**

Avenida Prefeito Moacyr  
Castanho 1623  
Centro - Bandeirantes-PR  
CEP: 86360-000

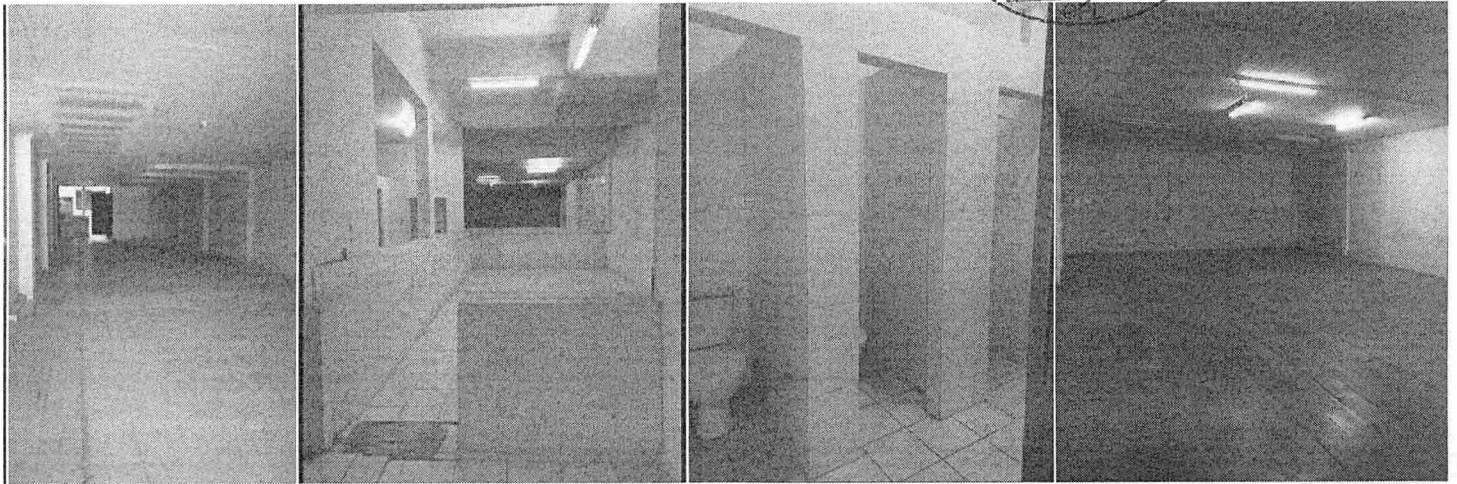


(Fixo) (43) 3542-3336  
(Tm) (43) 9 9815-9555  
(Tm) (43) 9 9809-0300

reibrevendas@hotmail.com

Desenvolvido com **Tedimob**  
reservados

© 2023 - Reibre Administradora de Imóveis S/S Ltda. - Todos os direitos



Prédios Inteiros à Venda ▾ / Avenida José Bonifácio

## Prédio Inteiro com 6 Quartos para venda ou aluguel, 1200m<sup>2</sup> - Fátima



prédio/edifício inteiro para alugar e comprar em  
Avenida José Bonifácio, 1133 - Fátima, Belém - PA

**Venda R\$ 3.500.000** Aluguel R\$ 3.500 /mês

condomínio não informado

IPTU não informado



1200 m<sup>2</sup> 6 quartos 4 vagas 5 banheiros 2º andar



Evite cair em golpes: Nunca faça depósitos, transferências ou quaisquer adiantamentos sem conferência e/ou visita no imóvel.

[Reportar problema ou denunciar anúncio](#)

### Envie uma mensagem

Olá, Gostaria de ter mais informações para alugar e comprar: Prédio/Edifício inteiro, R\$ 3.500, Avenida José Bonifácio, 1133 - Fátima, Belém - PA, que encontrei no ZAP. Aguardo seu contato, obrigado.

Gostaria de receber o contato de anunciantes com imóveis similares


Enviar mensagem

Ao enviar mensagem você concorda com os [termos de uso](#) e [política de privacidade](#) e confirma ter mais de 18 anos.

### Fale com o anunciante

Ver telefone


Contato

 (91) 9000-... [ver telefone](#)

Corretores Parceiros

99 avaliações

Simular Financiamento

 Criar alerta de imóveis similares



Seja o primeiro a saber das novidades!

Instale o aplicativo e acompanhe as atualizações de novos imóveis!

Instalar Aplicativo

## Descrição Prédio Inteiro com 6 Quartos para venda ou aluguel - Fátima

O prédio/edifício inteiro no bairro São Brás possui 1200 metros quadrados com 6 quartos e 5 banheiros. ATENÇÃO, CONTATOS SOMENTE PELO ZAP

ALUGUEL R\$ 5 MIL, SOMENTE O TERREO, QUE TEM 7 X100 M2

 Favoritar

 Compartilhar anúncio

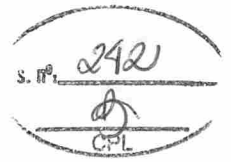
Outras ofertas desse anunciante (1.918)

## Conheça a região do bairro Fátima

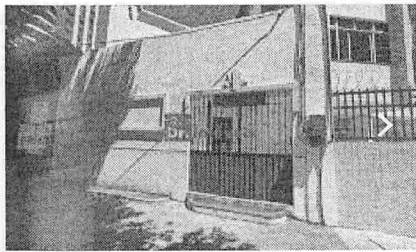
Avenida José Bonifácio, 1133 - Fátima, Belém - PA

Explore o mapa





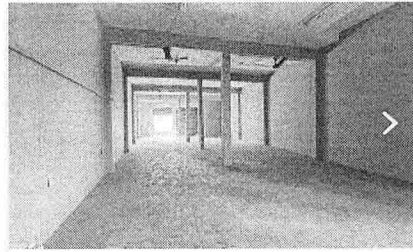
### Você também pode gostar



ALUGAR  
Travessa Francisco Caldeira Castelo Branco,  
Sao Bras

**R\$ 5.000** /mês

120 m² 2 vagas



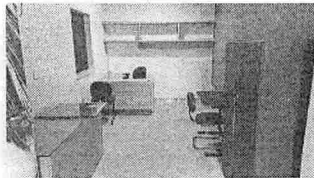
ALUGAR  
Rua Curuçá, Telégrafo Sem Fio

**R\$ 2.500** /mês

142 m²



### Encontre outros imóveis similares



Rua Senador Manoel Barata,  
Reduto  
**R\$ 7.000** /mês

R\$ 1.000.000 /venda

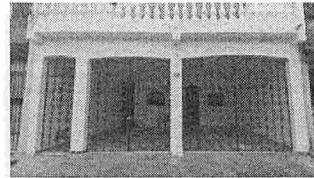
500 m² 8 quartos 2 vagas



Rua João Balbi, Nazaré

**R\$ 8.500** /mês

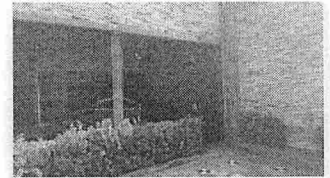
426 m² 5 quartos 2 vagas



Travessa Nina Ribeiro,  
Canudos

**R\$ 5.000** /mês

230 m² 5 quartos 2 vagas



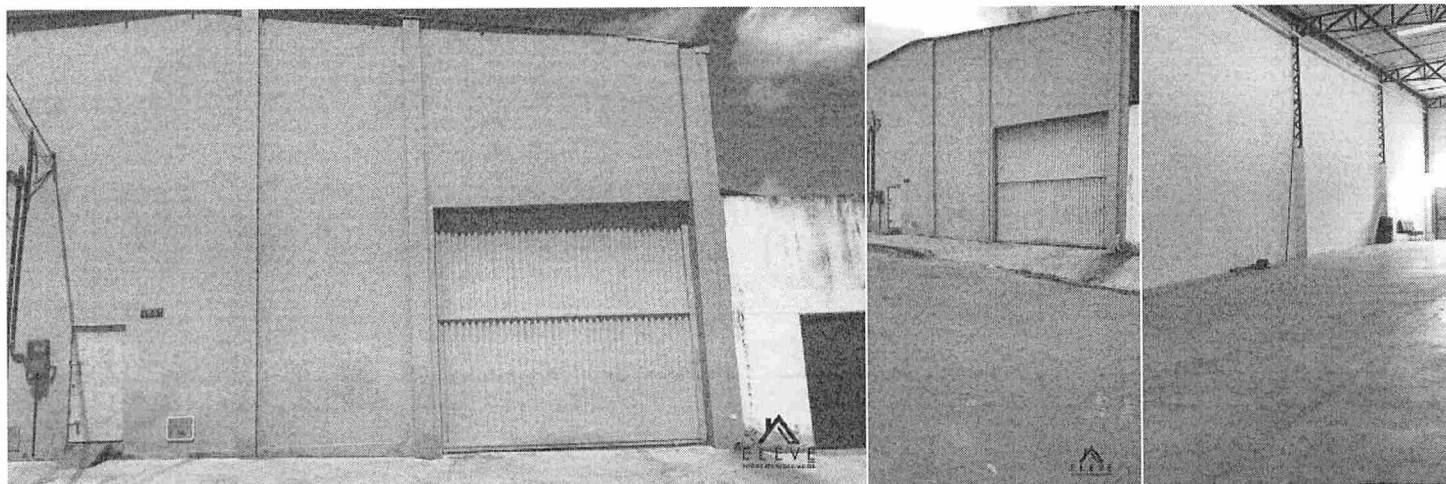
Rua Senador Manoel Barata,  
Reduto

**R\$ 7.000** /mês

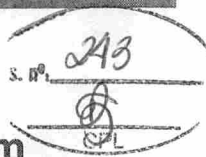
303 m² 8 quartos 2 vagas







Galpões, Depósitos e Arm... / Mondubim



# Galpão / Depósito / Armazém para alugar, 360000m² - Mondubim

galpão/depósito/armazém para alugar em Mondubim, Fortaleza - CE



**Aluguel R\$ 3.500 /mês** Economize 7% R\$ 3.800 Economize R\$ 300 (7%)

condomínio não informado

IPTU não informado



360000 m² 2 banheiros

Evite cair em golpes: Nunca faça depósitos, transferências ou quaisquer adiantamentos sem conferência e/ou visita no imóvel.

[Reportar problema ou denunciar anúncio](#)

## Envie uma mensagem

Nome

Telefone

E-mail

Olá, Gostaria de ter mais informações para alugar: Galpão/Depósito/Armazém, R\$ 3.500, Mondubim, Fortaleza - CE, que encontrei no ZAP. Aguardo seu contato, obrigado.

Gostaria de receber o contato de anunciantes com imóveis similares

Enviar mensagem

Ao enviar mensagem você concorda com os [termos de uso](#) e [política de privacidade](#) e confirma ter mais de 18 anos.

## Fale com o anunciante

WhatsApp

Contato

 WhatsApp

 3 pessoas interessadas nesta oferta



**Eleve Imóveis**

Creci: 21209-J-CE

7 avaliações

 Criar alerta de imóveis similares



Seja o primeiro a saber das novidades!

Instale o aplicativo e acompanhe as atualizações de novos imóveis!


Instalar Aplicativo

## Descrição Galpão / Depósito / Armazém para alugar - Mondubim

Galpão todo novo e reformado, 360 m<sup>2</sup>.

Galpão situado na melhor parte do Mondubim, próximo da CE 060, apenas a 500m ( Av. Godofredo Maciel), acesso excelente para grandes caminhões. Galpão possui espaço para escritório, 2 banheiros e demais cômodos que podem ser divididos....

Mostrar mais

 Favoritar

 Compartilhar anúncio

Outras ofertas desse anunciante (36)

## Conheça a região do bairro Mondubim

Mondubim, Fortaleza - CE

Explore o mapa



**Conheça tudo sobre Mondubim!**  
 Serviços e mobilidade, história do bairro e muito mais.

[Acessar guia do bairro](#)



### Você também pode gostar



ALUGAR  
Rua Adélia Feijó, Castelão

**R\$ 4.000** /mês

270 m² 3 vagas



ALUGAR  
Rua Yamada, Parque Verde

**R\$ 6.000** /mês

330 m²

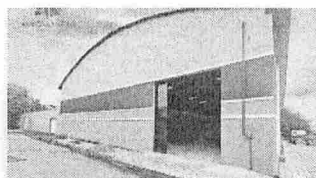


### Encontre outros imóveis similares



Rua Cléia, Barroso  
**R\$ 4.300** /mês  
R\$ 700.000 /venda

500 m²



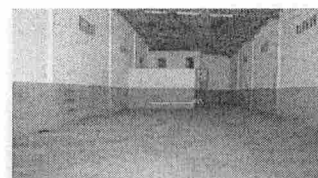
Rua Adélia Feijó, Castelão  
**R\$ 5.000** /mês

385 m²



Rua Dina Sfat, JOSE DE  
ALENCAR  
**R\$ 4.010** /mês

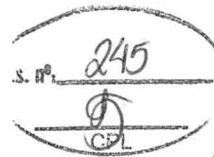
180 m²



Rua B 1, Cidade dos  
Funcionários  
**R\$ 4.000** /mês

300 m²





**PREFEITURA**

**www.pmsrs.mg.gov.br**

CONTRATO N.º 3620/2023.

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E O SR. JOSÉ CARLOS CARDOSO MARQUES, LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A AVENIDA FREDERICO DE PAULA CUNHA, N.º 925-B, OZÓRIO MACHADO, NESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ CARLOS CARDOSO MARQUES, DESTINADO À INSTALAÇÃO E USO COM FINS NÃO RESIDENCIAIS PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL II.

Por este Instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Administração, Recursos Humanos e Finanças (conforme Decreto Municipal N.º 14.440/2021, de 18 de Agosto de 2021), Sr. LUIZ ANTONIO MAGALHÃES, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outra parte, SR. JOSÉ CARLOS CARDOSO MARQUES, portador do CPF N.º 652.674.276-91 e do RG N.º MG-3.741.004 PC/MG, residente e domiciliado à Avenida Frederico de Paula Cunha, Bairro Boa Vista, N.º 935-A, nesta cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, CEP 37540-000, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si como justo e contratado a presente, a LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À AVENIDA FREDERICO DE PAULA CUNHA, N.º 925-B, OZÓRIO MACHADO, NESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ CARLOS CARDOSO MARQUES, DESTINADO À INSTALAÇÃO E USO COM FINS NÃO RESIDENCIAIS PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL II, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC N.º 046/2023, na modalidade Dispensa N.º 011/2023, em conformidade com o Art. 24, Inciso X, da Lei Federal N.º 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O(s) Contratado(s) se obriga(m) à CEP 37540-000, doravante denominados CONTRATADOS, têm entre si como justo e contratado a presente, a LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A AVENIDA FREDERICO DE PAULA CUNHA, N.º 925-B, OZÓRIO MACHADO, NESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ CARLOS CARDOSO MARQUES, DESTINADO À INSTALAÇÃO E USO COM FINS NÃO RESIDENCIAIS PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL II, conforme Avaliação Prévia, que constitui parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato terá início em 16 de Abril de 2023 a 15 de Abril de 2024; data essa em que o imóvel deverá ser entregue ao(s) Contratada(s), caso não haja Prorrogações.

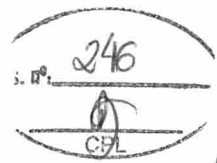
2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG**

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP: 37540-000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



**PREFEITURA**

**www.pmsrs.mg.gov.br**

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor mensal do aluguel ora avençado é de R\$ 3.370,00 (Três Mil, Trezentos e Setenta Reais), estimando-se a importância total de R\$ 40.440,00 (Quarenta Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais) ao Contrato.
- 3.2. O pagamento dar-se á até segunda terça-feira do mês subsequente, pelo meio que for acordado entre o Contratante e o(s) Contratada(s).

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 4.1. O imóvel locado não poderá ter sua destinação alterada, sob pretexto algum, a não ser por autorização expressa do(s) Contratado(s).
- 4.2. A cessão ou transferência dos direitos do presente Contrato, e ou sublocação total ou parcial do imóvel, somente poderão ser feitas mediante prévio e expreso consentimento do(s) Contratada(s).
- 4.3. O(s) Contratada(s) obriga(m)-se, por si e seus sucessores, a cumprir o presente Contrato e não exigir o imóvel durante todo o prazo ajustado, salvo nos casos de infrações contratuais ou venda do imóvel, dos quais o Contratante deverá ser notificado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- 4.4. Todas as obrigações estipuladas neste Contrato são exigíveis nos prazos e pelas formas convencionadas, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

#### CLAUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

- 5.1. A rescisão contratual poderá ser efetuada de forma amigável, por acordo entre as partes, ou, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I, II e XII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, sem que o(s) Contratada(s) tenha(m) direito a qualquer indenização.

#### CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DO VALOR DO ALUGUEL

- 6.1 O valor fixado na cláusula terceira será reajustado anualmente pelo índice do IPCA, ou na sua falta o IGPM, ou outro índice que vier a substituí-lo.
- 6.2. As partes poderão estabelecer, em comum acordo, reajustamentos em valores inferiores ao que resultará da aplicação do índice, mas, nunca em valores superiores.

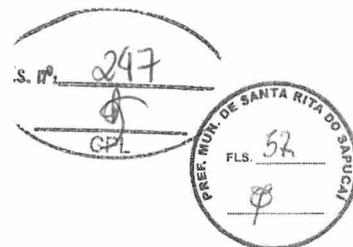
#### CLAUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes deste Contrato onerarão a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):  
02 03 04 122 0402 2.009 339036 - 122 - Pagamentos de Aluguéis, Seguros e Taxas / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

#### CLAUSULA OITAVA - DO FORO

- 8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, para dirimir questões resultantes ou relevantes à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, que não forem resolvidos na esfera administrativa.






**PREFEITURA**

**www.pmsrs.mg.gov.br**

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 16 ABR. 2023

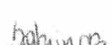
CONTRATADO:

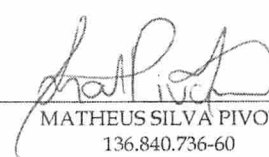
  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ CARLOS CARDOSO MARQUES

CONTRATANTE:

  
\_\_\_\_\_  
LUIZ ANTONIO MAGALHÃES  
*Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças*

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
SABRINA FERREIRA BUENO  
125.716.586-03

  
\_\_\_\_\_  
MATHEUS SILVA PIVOTO  
136.840.736-60

MINISTERIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL

BRASIL

UNILAS 3 RECONHECIMENTO

1008 até 4 em 4 de 408

**SERVIÇOS**

Atualizado em: 09/04/2012

o aplicada

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, TIPO GALPÃO, LOCALIZADO NA AVENIDA CORONEL S ALUSTIANO SARMENTO, S/N, BAIRRO DURO DO GALPÃO DE LONA. SERVIÇO FAROL IMACEIO-AL, POSSUINDO CERCA DE 3 70 M2 DE COMPRIMENTO.

LOCAÇÃO / MONTAGEM / DESMONTAGEM...

LOCAÇÃO / MONTAGEM / DESMONTAGEM...

LOCAÇÃO / MONTAGEM / DESMONTAGEM...

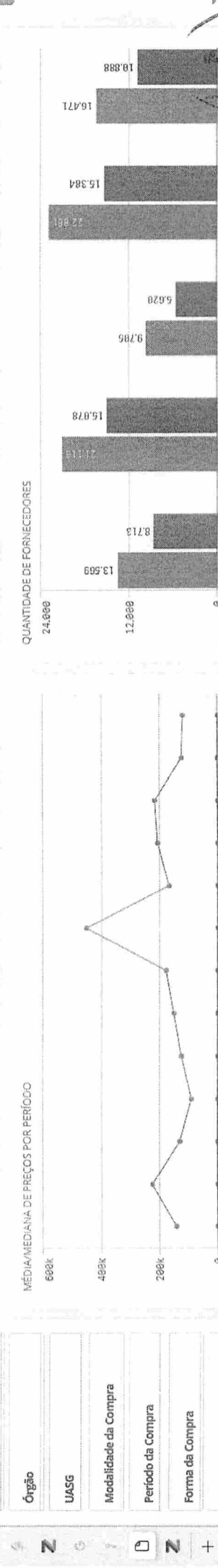
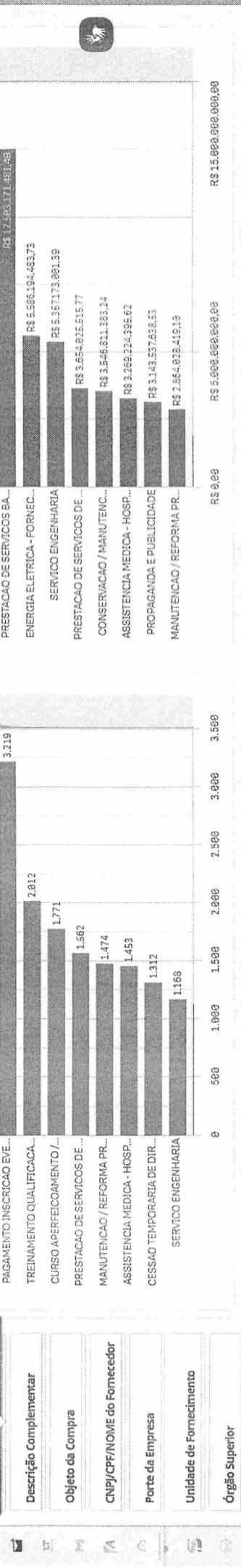
LOCAÇÃO BENS MÓVEIS - TENDA G...

LOCAÇÃO COBERTURA DESMONTÁ...

**86.248**

VALOR DAS COMPRAS HOMOLOGADAS

**R\$ 91.871.666.457,20**

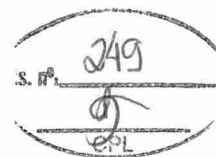


248



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



(MINUTA)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 90/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 60/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 35/2021

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONTENDO: 1.136,40 MTS CONSTRUÍDOS, COM SANITÁRIOS E VÁRIAS SALAS, LOCALIZADO NA RUA AV. PREFEITO MOACYR CASTANHO, 1434 – CENTRO, NESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE DO GUAIRA CLUBE DE CAMPO, SENDO SEU REPRESENTANTE NA FUNÇÃO DE PRESIDENTE SR. LUIZ ANTÔNIO ZAMBONE, COM FINALIDADE DE ATENDER A NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADA:** Associação Privada GUAIRA CLUBE DE CAMPO, com sede na Rua Maria Turim Moreta, nº 377, Bandeirantes - PR, CEP. 86.360-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.357.392/0001-40, neste ato representado por sua Representante a Sr<sup>a</sup> Adriane Castanho de Lima Pereira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 3.489.213-0 e CPF n.º 822.230.769-04.

**FINALIDADE:** Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 12 (doze) meses os prazos de execução e vigência contratual, a contar do termo final destas datas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUTIFICATIVA

O presente termo aditivo encontra guarida no Art. 57, § 2º da Lei 8.666/93 c/c Lei 8.245/91, tendo fundamento no Ofício s/n.º anexo da Secretaria Municipal de Administração e a justificativa apresentada.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a **Cláusula Terceira** do prazo de execução e vigência, para prorrogar em **12 (doze) meses** os respectivos prazos do contrato. Desta forma, o fim dos prazos se dará em data de **25/04/2024 para execução e 25/05/2024 para vigência.**

O presente aditivo terá o valor total de **RS37.500,00** (trinta e sete mil e quinhentos reais) que será acrescido devido a prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

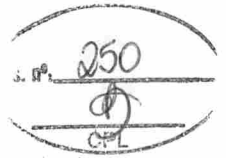
O contido na **Cláusula Quarta** que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o valor do aditivo, assim passa a ser o valor atual do contrato **RS109.500,00** (cento e nove mil e quinhentos reais).

### CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Bandeirantes-PR, xx de maio de 2023.

---

**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**  
**JIELSON RAMALHO MATTIA**  
**CONTRATANTE**

---

**GUAIRÁ CLUBE DE CAMPO**  
**ADRIANE CASTANHO DE LIMA**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
CPF: 004.594.549-78

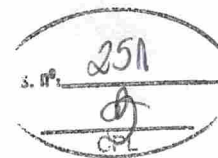
Wesley Rodrigo Ramos Pires  
CPF: 063.945.289-27





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 35/2021-PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR – Divisão de Licitação

Prezado Senhor Prefeito

Vimos através da presente, solicitar que V. Ex.<sup>a</sup> emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar aditivo, ao Contrato n.º90/2021, celebrado entre esta Municipalidade e a Associação Privada: **GUAIRA CLUBE DE CAMPO**, nos termos da minuta anexa, referente ao processo cujo o objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONTENDO: 1.136,40 MTS CONSTRUÍDOS, COM SANITÁRIOS E VÁRIAS SALAS, LOCALIZADO NA RUA AV. PREFEITO MOACYR CASTANHO, 1434 – CENTRO, NESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE DO GUAIRA CLUBE DE CAMPO, SENDO SEU REPRESENTANTE NA FUNÇÃO DE PRESIDENTE SR. LUIZ ANTÔNIO ZAMBONE, COM FINALIDADE DE ATENDER A NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.**

Cabe ressaltar observação quanto a fundamentação na minuta, feita pela Assessoria Jurídica exposta no parecer, esta que foi acatada. Sendo anexado também, pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras com justificativa referente a compatibilidade de preços praticado no mercado, conforme orientação exarada no parecer. Resta pois, ao Administrador, no uso de suas atribuições, deliberar pelo aceite ou não da celebração do termo aditivo.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Fabiana de Souza Meira Oliveira**  
Assistente Técnico Administrativo – Departamento de Licitação

- Defiro o pedido de aditivo  
 Indefiro o pedido de aditivo

Bandeirantes, 25 de maio de 2023.

**Jaelson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal



Assunto **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º90/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º35/2021**

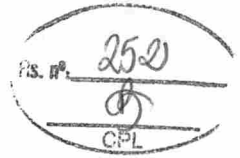


De DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CONTRATOS E ADITIVOS <contratos@bandeirantes.pr.gov.br>

Para <guaira.clube@gmail.com>

Data 2023-05-26 14:20

Prioridade Mais alta



- 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90-2021 - PRAZO E VALOR - DL 35-2021 - GUAIRA.pdf(~787 KB)

Prezado(s),

Encaminhamos-lhes em anexo arquivo do 3º Termo Aditivo do **Contrato n.º90/2021** referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º35/2021** do Município de Bandeirantes/PR.

Este deve retornar devidamente assinado pelos responsáveis legais, caso possua assinatura com Certificado Digital, está que deverá estar presente **indispensavelmente em todas as páginas**, assim retornando **PREFERENCIALMENTE por e-mail**, pessoalmente ou via correio à Prefeitura Municipal Bandeirantes - Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP: 86.360-000 - Bandeirantes-PR.

Pedimos, por gentileza, que sejam conferidos os dados da contratada e/ou pessoa antes das assinaturas, uma vez que o mesmo é responsável pelas informações constantes no termo, e caso seja constatado algum erro ou equívoco, por favor entre em contato, para que possa ser realizado a alteração e enviado novamente.

Caso necessitem de uma cópia, está poderá ser obtida através do portal da transparência do município após assinaturas, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deverá requerer, aguardando tempo hábil para sua devolução.

Ficamos à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

At.te,  
Fabiana de Souza Meira Oliveira  
Portaria n.º1600/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CONTRATOS E ADITIVOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 90/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 60/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 35/2021

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONTENDO: 1.136,40 MTS CONSTRUÍDOS, COM SANITÁRIOS E VÁRIAS SALAS, LOCALIZADO NA RUA AV. PREFEITO MOACYR CASTANHO, 1434 – CENTRO, NESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE DO GUAIRA CLUBE DE CAMPO, COM FINALIDADE DE ATENDER A NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADA:** Associação Privada GUAIRA CLUBE DE CAMPO, com sede na Rua Maria Turim Moreta, nº 377, Bandeirantes - PR, CEP. 86.360-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.357.392/0001-40, neste ato representado por sua Representante a Srª Adriane Castanho de Lima Pereira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 3.489.213-0 e CPF n.º 822.230.769-04.

**FINALIDADE:** Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 12 (doze) meses os prazos de execução e vigência contratual, a contar do termo final destas datas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUTIFICATIVA

O presente termo aditivo encontra guarida no Art. 57, § 2º da Lei 8.666/93 c/c Lei 8.245/91, tendo fundamento no Ofício s/n.º anexo da Secretaria Municipal de Administração e a justificativa apresentada.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a **Cláusula Terceira** do prazo de execução e vigência, para prorrogar em **12 (doze) meses** os respectivos prazos do contrato. Desta forma, o fim dos prazos se dará em data de **25/04/2024 para execução e 25/05/2024 para vigência.**

O presente aditivo terá o valor total de **R\$37.500,00** (trinta e sete mil e quinhentos reais) que será acrescido devido a prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O contido na **Cláusula Quarta** que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o valor do aditivo, assim passa a ser o valor atual do contrato **R\$109.500,00** (cento e nove mil e quinhentos reais).

### CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes-PR, 25 de maio de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
JAELSON RAMALHO MATTA  
CONTRATANTE

GUAIRA CLUBE DE CAMPO  
ADRIANE CASTANHO DE LIMA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Cibele Gusmano Fontolan da Silva  
CPF: 004.594.549-78

Wesley Rodrigo Ramos Pires  
CPF: 063.945.289-27

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao 3º Termo Aditivo do Contrato n.º90/2021, firmada entre o Município de Bandeirantes-PR e a Associação Privada: **GUAIRA CLUBE DE CAMPO**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

S. nº. 255  
CPL

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 90/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 60/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 35/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ**  
**CONTRATADA - Associação Privada: GUAIRA CLUBE DE CAMPO**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONTENDO: 1.136,40 MTS CONSTRUÍDOS, COM SANITÁRIOS E VÁRIAS SALAS, LOCALIZADO NA RUA AV. PREFEITO MOACYR CASTANHO, 1434 – CENTRO, NESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE DO GUAIRA CLUBE DE CAMPO, COM FINALIDADE DE ATENDER A NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.**

**FINALIDADE:** Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 12 (doze) meses os prazos de execução e vigência contratual, a contar do termo final destas datas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUTIFICATIVA**

O presente termo aditivo encontra guarida no Art. 57, § 2º da Lei 8.666/93 c/c Lei 8.245/91, tendo fundamento no Ofício s/n.º anexo da Secretaria Municipal de Administração e a justificativa apresentada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO**

Fica alterada a **Cláusula Terceira** do prazo de execução e vigência, para prorrogar em **12 (doze) meses** os respectivos prazos do contrato. Desta forma, o fim dos prazos se dará em data de **25/04/2024 para execução e 25/05/2024 para vigência.**

O presente aditivo terá o valor total de **R\$37.500,00** (trinta e sete mil e quinhentos reais) que será acrescido devido a prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O contido na **Cláusula Quarta** que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o valor do aditivo, assim passa a ser o valor atual do contrato **R\$109.500,00** (cento e nove mil e quinhentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO**

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes-PR, 25 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
JAEISON RAMALHO MATTA  
CONTRATANTE

GUAIRA CLUBE DE CAMPO  
ADRIANE CASTANHO DE LIMA  
CONTRATADA





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

S. nº 256  
Edição nº 522  
Ano 2023  
Página 8 de 27

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 26 de Maio de 2023

## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Licitações e Contratos

#### Extrato Contrato



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 90/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 60/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 35/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA- Associação Privada: GUAIRA CLUBE DE CAMPO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONTENDO: 1.136,40 MTS CONSTRUÍDOS, COM SANITÁRIOS E VÁRIAS SALAS, LOCALIZADO NA RUA AV. PREFEITO MOACYR CASTANHO, 1434 – CENTRO, NESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE DO GUAIRA CLUBE DE CAMPO, COM FINALIDADE DE ATENDER A NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.

**FINALIDADE:** Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 12 (doze) meses os prazos de execução e vigência contratual, a contar do termo final destas datas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUTIFICATIVA

O presente termo aditivo encontra guarida no Art. 57, § 2º da Lei 8.666/93 c/c Lei 8.245/91, tendo fundamento no Ofício s/n.º anexo da Secretaria Municipal de Administração e a justificativa apresentada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a Cláusula Terceira do prazo de execução e vigência, para prorrogar em 12 (doze) meses os respectivos prazos do contrato. Desta forma, o fim dos prazos se dará em data de **25/04/2024 para execução e 25/05/2024 para vigência.**

O presente aditivo terá o valor total de **R\$37.500,00** (trinta e sete mil e quinhentos reais) que será acrescido devido a prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O contido na Cláusula Quarta que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o valor do aditivo, assim passa a ser o valor atual do contrato **R\$109.500,00** (cento e nove mil e quinhentos reais).

#### CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes-PR, 25 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
JAEISON RAMALHO MATTA  
CONTRATANTE

GUAIRA CLUBE DE CAMPO  
ADRIANE CASTANHO DE LIMA  
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico